



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • quarta-feira, 01 de outubro de 2025

ANO LVIII Nº 14.091

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração
Compras
Concursos Públicos
Recursos Humanos
SEMPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação
Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROCURADORIA GERAL

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

IPASP

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Introduz alterações e revoga dispositivos da Lei nº 5.684/2006 que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas educacionais do Município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades auxiliares na gestão educacional”.

Art. 1º O art. 37 e o inciso IV do art. 42 da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 37. Ficam adotadas, no Município de Piracicaba, as Deliberações atualizadas expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo – CEE, que tratam da autorização e supervisão de Educação Infantil ofertada em escolas particulares deste segmento.

...
Art. 42. ...

IV - as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;” (NR)

Art. 2º Ficam expressamente revogados o art. 83 e o ANEXO I da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,
Encaminhamos para apreciação dos Nobres Edis projeto de lei que “introduz alterações e revoga dispositivos da Lei nº 5.684/2006 que “dispõe sobre a consolidação das leis que disciplinam as atividades, os programas e as iniciativas educacionais do Município de Piracicaba, bem como especifica a natureza e as funções da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades auxiliares na gestão educacional”.

Com a necessidade de remodelação pela Secretaria Municipal de Educação, de seus processos para autorização de funcionamento e supervisão das atividades das escolas particulares de Educação Infantil localizadas no Município de Piracicaba, é que surgiu a motivação para a atualização dos artigos da Lei nº 5.684, de 05 de janeiro de 2006 que tratam dos componentes e normas aplicáveis ao Sistema Municipal de Ensino.

O primeiro aspecto diz respeito à atualização das Deliberações expedidas pelo Conselho Estadual de Educação de São Paulo, as quais são dinâmicas e adotadas no município conforme expedidas pelo órgão estadual, não podendo em nossa legislação ficar adstritas a apenas uma deliberação conforme atualmente consta da redação do artigo 37. O segundo aspecto está relacionado à composição do Sistema Municipal de Ensino, através do qual cabe à Secretaria Municipal de Educação apenas autorizar e supervisionar as escolas particulares de Educação Infantil (art. 42, IV), atendendo à disciplina legal estabelecida pelos artigos 17 e 18 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, aprovada pela Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1.996.

Neste sentido, é também a revogação do ANEXO I da referida legislação, bem como do artigo 83 que cita uma estrutura organizacional incompatível com o de fato praticado pela Secretaria Municipal de Educação e com a estrutura recentemente aprovada pela Lei Complementar nº 462, de 07 de janeiro de 2.025, em especial, com seu artigo 26.

Diante do exposto, é que solicitamos aos Nobres Edis que a presente propositura seja aprovada por UNANIMIDADE!

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

1
3
3
3
3
4
5
31
32
38
38
39
39
46
47
47
47
48
48
48
50
51
52

DECRETO Nº 20.776, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Aprova o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação da Prefeitura do Município de Piracicaba para os anos 2025 - 2027.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal ter seus recursos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação planejados e organizados dentro de um Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC), da Prefeitura do Município de Piracicaba, para o período de 2025 a 2027, parte integrante deste Decreto.

§ 1º O PDTIC é o instrumento que estrutura a estratégia de tecnologia da informação e comunicação da Prefeitura do Município de Piracicaba, viabiliza a Missão, Visão e os Objetivos Estratégicos definidos em seu Planejamento Estratégico, além de sustentar e habilitar políticas públicas, por meio da concretização da transformação digital, inovando, integrando e criando formas de facilitar e melhorar os serviços públicos prestados à sociedade.

§ 2º O PDTIC estará disponível no Portal da Prefeitura do Município de Piracicaba através do link piracicaba.sp.gov.br.

Art. 2º A revisão do PDTIC deverá ocorrer no mês de maio de 2027 para que se tenha tempo hábil para sua perfeita execução e publicação até o final do ano de 2027.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.777, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Introduz alterações ao Decreto nº 20.282/2024, que “recebe em doação, sem ônus ou encargos para a Prefeitura do Município de Piracicaba, dos Conselhos de Escolas abaixo descritos, bens que especifica”.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Os incisos II, VII e XII do art. 1º do Decreto nº 20.282, de 26 de dezembro de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º ...

...
II - Conselho de Escola da E.M. “Antônia Jesuína Camillo Pipa”, inscrito no CNPJ sob nº 08.676.905/0001-98, bens perfazendo um total de R\$ 18.490,71 (dezoito mil, quatrocentos e noventa reais e setenta e um centavos);

...
VII - Conselho de Escola da E.M. “Professor Alceu Marozi Righetto”, inscrito no CNPJ sob nº 30.720.275/0001-60, bens perfazendo um total de R\$ 3.867,99 (três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos);

...
XII - Conselho de Escola da E.M. “José Antônio de Oliveira”, inscrito no CNPJ sob nº 08.725.311/0001-20, bens perfazendo um total de R\$ 18.425,40 (dezoito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos);...” (NR)

Art. 2º As atas de recebimento e avaliação de doação de bens referentes aos Conselhos de Escola citados no art. 1º, partes integrantes do Decreto nº 20.282, de 26 de dezembro de 2022, ficam substituídas pelas respectivas que seguem anexos ao presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 30 de setembro de 2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1328 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

Compras

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 05/2025
Objeto: Prestação de serviços de engenharia consultiva para elaboração de projetos executivos e apoio técnico a fiscalização de obras da prefeitura. Data final de recebimento de propostas: 24/11/2025 às 13:30 horas. Data de abertura das propostas: 24/11/2025 às 14:00 horas.

O Edital encontra-se publicado nos endereços eletrônicos: www.piracicaba.sp.gov.br e bnccompras.com. Contato Divisão de Compras - Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025

Priscila Camargo Rodrigues Grecchi
Chefe de Divisão

Concursos Públicos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 05/2024, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 07/10/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação “Categoria D” ou superior.

Cargo: MOTORISTA-ESTATUTARIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º Geral	MARCOS MAINARDI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 07/10/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);

- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados

Cargo: SECRETÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
45º Geral	SANTIAGO MATHIAS ARRUDA ROCHA HARTL

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados, que ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) abaixo relacionados(as), para preenchimento das vagas do Edital nº 02/2022, em Regime ESTATUTÁRIO, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos - 7º andar, sito à Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, no dia 07/10/2025, às 09:00 horas, munidos(as) de CANETA ESFEROGRÁFICA e dos documentos da relação abaixo:

Cópia Legível (favor trazer documentação conforme ordem abaixo) e NÃO trazer acompanhante:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Antecedente Criminal Federal (emitir certidão do site da Polícia Federal);
- c) Antecedente Criminal Estadual (emitir certidão do site da Polícia Civil);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- e) RG - Documento de Identidade (com validade menor que 10 anos, NÃO pode ser substituído por CNH);
- f) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- g) Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: <http://receita.economia.gov.br/>;
- h) Título de Eleitor ou e-título;
- i) Comprovante da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral emitida pelo site da Justiça Eleitoral;
- j) Certificado de Reservista;
- k) Carteira de Trabalho física (página da foto e qualificação civil) ou carteira de trabalho digital (somente primeira página);
- l) Cartão do PIS/PASEP ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP/ NIT ou NIS (ex: Extrato de FGTS);
- m) Comprovante de residência com CEP no nome do candidato/cônjuge e se solteiro, comprovante no nome dos pais;
- n) Anuidade paga (comprovante de pagamento ou declaração/certidão da quitação financeira gerada pelo conselho responsável);
- o) Carteirainha do Conselho de classe quando exigido no edital de concurso;
- p) Para os dependentes, trazer: Certidão de Nascimento dos filhos e CPF dos filhos;
- q) Ensino Médio Completo

Cargo: AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

CLASSIFICAÇÃO	NOME
670º Geral	SAMARA GUEDES DE OLIVEIRA
671º Geral	ANA CLEIDE SOARES DE SOUSA
672º Geral	ANA CAROLINA STUNGENAS MARTINS
673º Geral	DALVA RODRIGUES PINTO OLIVEIRA
674º Geral	TALIME LORISA GARDIN
675º Geral	DEBORA GONCALVES ROCHA
676º Geral	GLACIELLY FARIAS FERREIRA AMORIM
677º Geral	RAISSA GABRIELE PEREIRA
678º Geral	DENISE REGINA DE QUEIROZ
679º Geral	LUCIANA BREVIGLIERI

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência dos(as) convocados(as).

Piracicaba, Terça-feira, 30 de Setembro de 2025

JOÃO VICTOR ROSSI DE BLASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Recursos Humanos

RETIFICAÇÃO DO EXPEDIENTE DO DIA 26 de Setembro de 2025

ONDE SE LÊ:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA ESTEVAM ROMBALDO DA SILVA, RG 432298034, em 13/03/2026, das atribuições inerentes à Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FG, referência 15-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEIA-SE:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA ESTEVAM ROMBALDO DA SILVA, RG 432298034, em 14/09/2025, das atribuições inerentes à Função Gratificada de DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL-FG, referência 15-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 01 de Outubro de 2025

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RODRIGO JESUS DE SOUSA SILVA SATTOLO, RG 324359408, em 30/09/2025, das atribuições inerentes à Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, referência 13-A, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). ANILTON FERNANDES RISSATO, RG 202488020, para responder pela Função Gratificada de CHEFE DE SETOR-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). JULIANA BALDAN DE BARROS, RG MG8776876, para responder pela Função Gratificada de COORDENADOR DE ENFERMAGEM-FG, função criada pela Lei Municipal nº 9246/2019, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DESIGNANDO o(a) servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). RODRIGO JESUS DE SOUSA SILVA SATTOLO, RG 324359408, para responder pela Função Gratificada de GESTOR DE UNIDADE-FG, função criada pela Lei Municipal nº 462/2025, nos termos do artigo 3º, da Lei Municipal 3966 de 15 de setembro de 1995., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) FERNANDO VINICIUS PERAMA COSTA, RG 355.471.198-57, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à GABINETE DO PREFEITO.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) JOSE ANTONIO MIRANDA, RG 255910836, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA - ASSESSOR I-COMISSÃO, referência C-1, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o (a) MURILO BRAGA FRANCISCO, RG 434653627, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA-COMISSÃO, referência C-2, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 462/2025, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Página: 38
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, MURILO BRAGA FRANCISCO,
residente à Rua DR. VICENTE DE OLIVEIRA,
nº 249, complemento CASA, na cidade de
PIRACICABA, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de ASSESSOR DE SECRETARIA,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- GM1 CORSA WIND 1001
- RENAULT KIMIP 720
-
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa- bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 23 de SETEMBRO de 2025.

[Assinatura]
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, José Antonio Miranda,
residente à Rua Nossa Senhora do Camo,
nº 505, complemento Bl. 31 - Apt. 404, na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o car-
go/emprego de ASSESSOR DE AMPLA ASSISTÊNCIA,
junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 Apartamento sito à Avenida Dona Lidia. 900 - Bl. Colibri - Apt. 63 - Cond. Parque dos Passaros - Terras do Engenho - Piracicaba/SP.
- 01 Apartamento sito à Rua Nossa Senhora do Carmo, 505 - Bl. 31 - Apt. 404 - Cond. Clube Paradiso - Santa Terezinha - Piracicaba/SP.
- 01 Chácara sito à Avenida Galera, 401 - Lote F - Quadra 21 - Cond. Veleiros de Piracicaba - Anhembi/SP
- 01 Barracão sito à Rua João Graner, 346 - Algodual - Piracicaba/SP.
- 01 Automóvel Toyota Corolla - Ano 2009
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsa- bilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 25 de setembro de 2025
Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO MIRANDA
Data: 25/09/2025 09:40:55-0300
Verifique em <https://validar.dfi.gov.br>

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FERNANDO VINICIUS PERAMA COSTA, residente à Rua Arlindo Floriano de oliveira, nº 201, complemento apt 81, na cidade de Araçatuba, nome- ado para o cargo de Assessor de Gabinete, junto à Prefeitura de Piracicaba, ve- nho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
(x) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- APTO. 81 SITO A RUA ARLINDO FLORIANO DE OLIVEIRA, 201- CONDOMI- NIO RESIDENCIAL DIAMANTE DE GOULD- ARACATUBA/SP, ADQUIRIDA EM 04.01.2023;
- APTO 83, SITO A AV. DA SAUDADE, 999 - ARACATUBA/SP;
- 50% DO APTO 84, SITO A AV. DA SAUDADE, 999 - ARACATUBA/SP;
- VEÍCULO DE MARCA CAOACHERY/TIGGO7 PRO16TA, ANO 2024/2025, COR AZUL, CHASSIS 95PEEL61DSB024089, PLACAS SVQ2F63;
- 33,33% DAS QUOTAS DE PARTICIPACAO DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRE- SA BLINI & COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS CONSTITUIDA EM 22.10.2015
- APLICACAO DE RENDA FIXA, BRB BANCO DE BRASILIA AS (R\$ 50.000,00)
- CONTA CORRENTE BANCO DO BRASIL – AG. 0179-X CC 107718-X (R\$ 35.380,45).

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como das disposições contidas na Lei Federal nº 8.429, de 02/06/1992, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III, responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação e comprometendo-me a entregar anualmente minha declaração de bens, assim como quando da exoneração do cargo.

Piracicaba, 25 de setembro de 2025.

Fernando Vinicius Perama Costa
Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2025/136852, materializada por: C.T.M em 25/09/2025 15:19 CPF: ***.681.908-**

SEMPER

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4145, reunida em 02 de Julho de 2025, DEFERIU em caráter permanente a Redução de Carga Horária do servidor **FLAVIA RENATA RIES**, NF 22.474-0.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE****FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO******CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025****Processo nº 119.520/2025****Período de Credenciamento: de 02/10/2025 até 20/10/2025****1. PREÂMBULO**

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, localizada na Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, Chácara Nazareth, Piracicaba/SP, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, por intermédio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**, divulga o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2025, visando a realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão da área pública do Zoológico Municipal e o espaço do Paraíso das Crianças, situados no mesmo endereço e operando de forma integrada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, em seu art. 81, do Decreto Municipal nº 18.365/2020 e demais legislações pertinentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Chamamento Público é realização do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, visando a apresentação e seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão da área pública do Zoológico Municipal e o espaço do Paraíso das Crianças, situados no mesmo endereço e operando de forma integrada.

2.2. Os interessados deverão apresentar estudos que tenham viabilidade legal, sejam operacional e economicamente viáveis, resguardem o interesse público e atendam aos requisitos técnicos solicitados no Termo de Referência. Esses estudos poderão ser utilizados, integral ou parcialmente, com o objetivo de subsidiar a estruturação de edital de concessão da área pública



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

2.3. A realização do presente chamamento público não implica necessária abertura de processo licitatório para concessão da área do Zoológico Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A Administração Pública Municipal não fica vinculada aos estudos técnicos, investigações, levantamentos ou projetos, para a concessão de uso da área pública do Zoológico Municipal, nem se obriga ao pagamento de indenização em sua decorrência.

3.2. A critério exclusivo da Administração Pública Municipal, os estudos técnicos, investigações, levantamentos ou projetos, para a concessão de área pública do Zoológico Municipal podem ser utilizados, na elaboração de documentos relativos a licitação de concessão de área pública.

3.3. Não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização aos participantes que não tiverem selecionadas as suas propostas.

3.4. O Edital do procedimento licitatório, que terá por objeto a concessão de uso de área pública, conterá, obrigatoriamente, cláusula que condicione a assinatura do contrato pelo vencedor daquela licitação ao ressarcimento dos valores relativos à proposta selecionada no presente procedimento auxiliar de licitação.

3.5. Sempre que os estudos, planilhas, modelos, minutas de contrato e/ou matriz de riscos elaborados e entregues no âmbito do presente PMI forem, no todo ou em parte, utilizados pelo Município para a elaboração, publicação ou execução de futura concessão referente ao Zoológico Municipal e/ou ao Parque Paraíso das Crianças, será devida à empresa autorizada responsável pelo desenvolvimento desses documentos a remuneração proporcional à nota atribuída ao seu trabalho, nos termos previstos neste edital e em conformidade com a legislação aplicável.

3.6. A Administração Pública Municipal não fica vinculada a proposta selecionada, esclarecendo que o eventual ressarcimento dos valores correspondentes somente serão efetivamente realizados, caso essa venha a servir de subsídio ao processo licitatório de concessão de uso de área pública, nos ter-



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

mos do artigo 81 da Lei 14.133/2021.

3.7. Em nenhuma hipótese será realizado ressarcimento e/ou indenização pela Administração Pública Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste chamamento público as pessoas físicas, individualmente ou em grupo, e as pessoas jurídicas, isoladas ou em consórcio, que sejam da iniciativa privada e que atendam aos requisitos de participação previstos neste edital e seus anexos.

4.2. No caso de participação de pessoas físicas reunidas em grupo também deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) apresentação de declaração de formação de grupo, assinada por todos os integrantes, com indicação da especialidade de cada participante e a designação do líder do grupo, que será o responsável pela representação perante a Administração;
- b) Indicação da participação de cada integrante, estabelecendo-se a proporção da repartição em caso de eventual ressarcimento, nos termos do inciso IV do §2º do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento do integrante do grupo participar de mais de um grupo ou fazer parte de pessoa jurídica participante do chamamento;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em grupo;
- e) dispensa de apresentação de vínculo jurídico-formal entre os integrantes;
- f) inabilitação ou desclassificação de qualquer integrante acarretará automática inabilitação ou desclassificação do grupo.

4.3. No caso de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio também deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) apresentação de declaração de formação de consórcio, assinada por todos os integrantes, com a indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação perante a Administração;
- b) Indicação da participação de cada integrante, estabelecendo-se a proporção da repartição em caso de eventual ressarcimento, nos termos do inciso IV do §2º do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) impedimento da empresa consorciada participar de mais de um consórcio ou de forma isolada, bem



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

como dos sócios ou acionistas participarem também na condição de pessoa física;
d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio;
e) dispensa de apresentação de termo ou de compromisso de constituição de consórcio;
f) inabilitação ou desclassificação de qualquer consorciado acarretará automática inabilitação ou desclassificação do consórcio.

4.4. É vedada a participação de pessoas físicas e jurídicas que:

- a) não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- c) se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) estejam com falência decretada ou declaradas insolventes.

4.5. A participação no presente chamamento não impedirá a participação em futura licitação promovida pelo Município.

4.6. Todos os custos decorrentes da elaboração dos documentos de habilitação e das propostas técnicas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no chamamento público, serão de inteira responsabilidade do participante, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Municipal.

5. DA ADESÃO AO CHAMAMENTO

5.1. Ao aderir ao presente Chamamento Público, torna-se implícito a concordância integral com os termos deste Edital e seus anexos.

5.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

6.1. Maiores informações e esclarecimentos referentes à presente licitação serão fornecidos pela



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, situada a Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2233, 9º Andar, pelo telefone (19) 3403-1247, com a Sra. Maria Joelma da Rosa e através do e-mail: meioambiente@piracicaba.sp.gov.br

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos deverão ser inseridos no endereço eletrônico: Sem Papel – <https://sempapel.piracicaba.sp./atendimento/servicos>, buscando pelo Serviço “CREDENCIAMENTO – PMI Zoológico” entre os dias **02 de outubro a 20 de outubro de 2025**.

7.2. Serão avaliados somente os documentos de habilitação que forem enviados até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo definido para envio.

7.3. Cada participante poderá apresentar apenas um requerimento de credenciamento (junto aos documentos de habilitação). Caso venha a apresentar mais de um requerimento dentro do prazo, será considerado apenas o último enviado.

7.4. Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação:

7.5. Habilitação Jurídica (pessoa física)

- a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo I;
- b) Cópia de Documento de Identidade com foto;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do leiloeiro, com relação aos tributos mobiliários (Tributos Mobiliários)
- f) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo distribuidor do domicílio do participante;
- g) Declaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

7.5.1. O grupo de pessoas físicas deverá, ainda, apresentar a declaração solicitada no subitem 3.2 do edital.

7.5.2. Tratando-se de grupo de pessoas físicas, o requerimento de credenciamento e as declarações deverão ser enviados em nome do grupo, devidamente assinados por todos os integrantes. Em relação aos demais documentos solicitados para habilitação, cada participante do grupo deverá enviar todos os documentos.

7.6. Habilitação Jurídica (pessoa jurídica)

- a) Requerimento de Credenciamento, devidamente preenchido, conforme modelo disponível no Anexo II;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal de débito, relativa à sede ou do domicílio do licitante, com relação aos tributos mobiliários (ISS);
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- h) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- i) Declaração, devidamente preenchida e assinada pelo representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.6.1. Tratando-se de consórcio de empresas, o requerimento de credenciamento e as declarações deverão ser enviados em nome do consórcio, devidamente assinados por todos os integrantes. Em



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

relação aos demais documentos solicitados para habilitação, cada participante do consórcio deverá enviar todos os documentos.

7.6.2. O consórcio de empresas deverá, ainda, apresentar a declaração solicitada no subitem 3.3 do edital.

7.7. Habilitação Técnica (somente caso selecionada)

7.7.1. Além dos documentos previstos nos itens anteriores, os interessados deverão apresentar os seguintes elementos, que comprovem a qualificação técnica para a elaboração dos estudos:

- Projetos de concessão de uso de bens públicos ou Parcerias público-privadas;
- Planos de negócios aplicáveis a equipamentos públicos, especialmente nas áreas de meio ambiente, de turismo, lazer, cultura, esportes ou uso semelhante.

7.7.2. A experiência poderá ser comprovada por meio de atestados, cartas de recomendação, registros em diário oficial ou documentos equivalentes, emitidos por entidades públicas ou privadas contratantes.

7.8. Considerações Gerais de Habilitação:

7.8.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do participante. Se o participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o participante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o participante enviá-los por e-mail. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

7.8.3. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

7.8.4. Serão aceitos documentos assinados eletrônica ou digitalmente, nos termos da legislação.

7.8.5. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

8. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o período de envio dos documentos de habilitação, os mesmos serão analisados e serão considerados habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes neste edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário.

8.2. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.3. Emitida a decisão acerca da fase de habilitação, será aberto o prazo recursal, nos termos deste edital.

8.4. Encerrada a fase recursal, a Comissão de Contratação autorizará os participantes habilitados a proceder a realização dos estudos e a enviar os documentos referentes à proposta técnica, conforme solicitado no item a seguir.

9. DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1. O participante autorizado deverá enviar uma via dos documentos referentes à proposta técnica, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da notificação ou da lavratura da ata.

9.1.1. Os documentos deverão ser inseridos no endereço eletrônico: Sem Papel –



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

<https://sempapel.piracicaba.sp/atendimento/servicos> buscando pelo Serviço “CREDENCIAMENTO – PMI Zoológico”

9.2. Serão avaliadas somente as propostas técnicas que forem enviadas até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo definido para envio.

9.3. Cada participante poderá apresentar apenas uma proposta técnica. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última enviada.

9.4. A análise das propostas técnicas apresentadas será realizada pela Comissão Especial, composta pelos servidores Edson Marcus Bucci – Secretário-Executivo de Meio Ambiente, Felipe Gomes – Superintendente de Meio Ambiente, Robson Willians da Costa Silva – Gerente, Maria Joelma da Rosa – Gestor de Unidade, Maurício Etechebere – Gestor de Unidade, Camilla Xavier Mendes – Médico Veterinário, Adriana Guidetti Dias – Bióloga, Josimeire Gasparin Puga – Chefe de Divisão e outros servidores que se fizerem necessários, por indicação da Secretaria Requisitante e a pontuação das respectivas propostas será efetuada conforme critérios estabelecidos neste edital.

9.5. Documentos referentes à proposta técnica (estudos):

9.5.1. Os interessados deverão apresentar estudos para a concessão do Zoológico Municipal de Piracicaba, incluindo o espaço anexo e funcionalmente integrado do Paraíso das Crianças, descrevendo de forma clara e precisa todas as fontes de informações e premissas que fundamentaram as suas conclusões, devendo ser contemplado, no mínimo, solução de melhoramento do local, embelezamento, manutenção, exploração, revitalização e preservação de área ambiental.

9.5.2. Os estudos deverão englobar propostas, levantamentos, dados, pesquisas, projetos, informações técnicas, investigações, dados, métodos, pareceres e quaisquer outros acerca da viabilidade técnica, ambiental, econômico-financeira e jurídica, para estruturação da modelação da concessão de uso da área pública.

9.5.3. Para a realização dos estudos, os interessados deverão observar, no mínimo, os seguintes pontos:

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

a) Análise da área pública, a qual se encontra registrada através da matrícula nº 40.857 1º do Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba/SP, a qual apresenta as seguintes confrontações:

Matrícula do imóvel e Imagem aérea anexas.

- b) Destinação da concessão de uso da área pública, com base nas características do imóvel, infraestrutura existente, edificações, descrevendo a viabilidade econômico-financeira, modelagem jurídica, estudos de engenharia, gestão, operação e manutenção da área a ser concedida;
- c) Diagnóstico da situação atual do Zoológico;
- d) Análise e consolidação das especificações técnicas mínimas e dos parâmetros operacionais dos serviços propostos para a gestão e operação do zoológico no modelo de concessão ou PPP;
- e) Estudo de demandas para os serviços oferecidos no zoológico em um horizonte compatível com os contratos de PPP e concessão;
- f) Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas de atendimento estipuladas para, gradativamente, aumentar o número de visitantes do zoológico;
- g) Comprovação da viabilidade técnica da prestação dos serviços propostos;
- h) Modelagem operacional, que deverá demonstrar o funcionamento de todos os processos de gestão do projeto e os sistemas utilizados, além da descrição de todas as necessidades (o que precisa ser feito) para a prestação de serviços de gestão e operação, bem como os principais aspectos para a mensuração do nível de qualidade dos serviços a serem prestados por futura concessionária de PPP ou concessão, selecionada por concorrência pública; e
- i) Como resultado da modelagem operacional, deverão ser detalhados, para todo o período da concessão:
 - (i) custos operacionais;
 - (ii) custos administrativos;
 - (iii) custos de manutenção; e
 - (iv) outras despesas.

9.5.4. Quanto à modelagem econômico-financeira, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Avaliação sobre a abrangência do período mais adequado à concessão entre 5 a 35 anos, com detalhamento em base anual;

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

- b) Planilha de premissas e indicadores contendo todas as premissas utilizadas e os indicadores de viabilidade do estudo (taxa interna de retorno, período de retorno, valor presente líquido do fluxo de caixa do projeto e demais indicadores de viabilidade julgados necessários);
- c) Planilha de receitas, com a descrição dos componentes das possíveis receitas de cada serviço proposto;
- d) Planilha de custos e despesas com a demonstração detalhada dos custos diretos e indiretos e os impostos incidentes;
- e) Planilha de investimentos com detalhamento do cronograma físico-financeiro dos investimentos previstos para implantação do projeto;
- f) Planilha de fluxo de caixa previsto para projeto;
- g) Desenvolvimento de cenários com diferentes critérios de definição da remuneração do concessionário, prevendo os investimentos necessários, à expansão dos serviços, as estimativas de custos, as receitas, os ganhos de eficiência, etc.;
- h) Estudo de impacto orçamentário-financeiro para o cumprimento das obrigações eventualmente assumidas pelo Município com o contrato de concessão, abrangendo todo o período de vigência da concessão, baseado em estimativas;
- i) Comprovação da viabilidade econômico-financeira do modelo apresentado pelo interessado para a implantação do projeto, bem como indicação da vantagem econômica, social, ambiental e operacional do projeto;
- j) Elaboração do modelo de custos, que envolverá as atividades de definição do escopo de serviços que entrarão no escopo da futura concessão, projeções de custos para cada etapa, análise dos possíveis ganhos de escala operacionais e elaboração do caderno de encargos de serviços;
- k) Elaboração do modelo de receitas, que envolverá as atividades de definição do modelo de remuneração da concessionária, definição do impacto dos indicadores de desempenho na remuneração da concessionária, avaliação de possibilidades de receitas acessórias com o negócio proposto e elaboração do mecanismo de pagamento para cálculo da contraprestação pecuniária, se for o caso;
- l) Elaboração da modelagem financeira, para cada fase da implantação e evolução da demanda no zoológico, proposta de modelo financeiro, análise de viabilidade financeira, proposta de modelo de financiamento, cálculo do fluxo de garantias e elaboração do plano de negócios referencial;
- m) Elaboração do cálculo do “*Value for Money*” para o projeto, no caso de ser viável apenas no modelo de PPP, elaborada a partir da consolidação dos resultados dos estudos de mercado, engenha-

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

ria, meio ambiente e jurídico regulatório e da definição, em conjunto com a Prefeitura de Piracicaba, da melhor alternativa de modelo de negócio;

n) Os principais resultados do modelo financeiro demonstrarão de maneira clara também as seguintes informações e análises:

- ✓ Contraprestação pública (se for o caso);
- ✓ Taxa Interna de Retorno do Projeto e do *Equity* (TIR);
- ✓ Estudo de impacto sobre a Receita Corrente Líquida para o cumprimento das obrigações assumidas pela Prefeitura de Piracicaba (SP) com a Parceria Público-Privada, se for o caso.

9.5.5. Quanto à modelagem jurídica, espera-se que sejam entregues os seguintes estudos:

- a) Indicação e elaboração das minutas das ferramentas jurídicas necessárias para viabilizar o modelo jurídico, tais como: leis, contratos, decretos, convênios, entre outros.
- b) Elaboração de minutas de instrumentos licitatórios (edital, contrato e anexos), incluindo, entre outros, a matriz de responsabilidades, estrutura de garantias, cláusula de penalidades, cláusula de seguros, cláusula de arbitragem e demais documentos jurídicos necessários à implementação do modelo jurídico;
- c) Elaboração de matriz de risco e regras de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Elaboração de parecer jurídico que motive as principais decisões tomadas na construção das minutas de edital, contrato e anexos e contenha análises:
 - ✓ dos fatores jurídicos e procedimentais de responsabilidade do Município que condicionam a publicação de editais de licitação de concessão ou PPP;
 - ✓ das diretrizes regulatórias aplicáveis ao modelo jurídico e
 - ✓ dos aspectos tributários do modelo de contratação escolhido, assim como outros aspectos fundamentais do modelo.

9.5.6. As informações, bem como toda a correspondência e documentos relativos a este PMI, deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo toda a documentação compreendida e interpretada de acordo com o referido idioma.

9.5.7. Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles expressamente solicitados, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

9.5.8. Os Estudos deverão ser orientados pelas seguintes diretrizes:

- ✓ Ampliar, gradativamente, o número de usuários do zoológico, dinamizando do ponto de vista econômico a oferta de serviços no zoológico;
- ✓ Promover a redução dos passivos e do gasto público com o zoológico, por intermédio da captura de valor pela exploração econômica do equipamento;
- ✓ Propor soluções para tornar a gestão do zoológico sustentável e de qualidade crescente no longo prazo, reforçando, no tempo, os vínculos dos cidadãos com o zoológico;
- ✓ Fomentar parcerias com a iniciativa privada e instituições acadêmicas, para pesquisa, educação ambiental e inovação;
- ✓ Valorizar a função socioambiental do zoológico, priorizando bem-estar animal, conservação da biodiversidade e educação;
- ✓ Reforçar o papel do zoológico como espaço de lazer, cultura e turismo, ampliando sua atratividade regional;

✓ Quadro Comparativo – Diretrizes para os Estudos do Zoológico Municipal de Piracicaba

Desafios Atuais	Diretrizes para os Estudos	Resultados Esperados
Baixa frequência de visitantes e limitação de serviços	Ampliar gradativamente o número de usuários e dinamizar a oferta de serviços	Aumento do público, diversificação de atividades, maior receita própria
Deficit financeiro e dependência do orçamento público	Reduzir passivos e gastos públicos por meio da captura de valor econômico	Sustentabilidade financeira com menor aporte de recursos municipais
Gestão pública limitada em recursos e inovação	Propor soluções de gestão sustentável e de qualidade crescente no longo prazo	Modelo moderno, eficiente e transparente, com indicadores de desempenho
Fragilidade no bem-estar animal e conservação	Valorizar a função socioambiental (bem-estar, conservação e educação ambiental)	Maior credibilidade institucional e reconhecimento científico
Pouca integração com turismo e economia local	Reforçar o papel do zoológico como espaço de lazer, cultura e turismo	Atração regional, estímulo à economia criativa, empregos e renda
Falta de parcerias estratégicas	Fomentar parcerias com iniciativa privada e instituições acadêmicas	Inovação, pesquisa aplicada, projetos educacionais e tecnológicos

9.6. Encerrado o período de envio das propostas técnicas, a Comissão Especial divulgará a relação dos participantes habilitados que enviaram as propostas e analisará os documentos, considerando classificados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste edital, desclassificando-

**FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO**

os no caso de não atendimento.

10. DA AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão Especial, que examinará os documentos apresentados, verificando a sua compatibilidade com os termos estabelecidos no presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

10.2. As notas serão calculadas separadamente para os estudos de engenharia, econômico-financeiro e jurídico e levarão em consideração o julgamento da comissão de avaliação, concernentes a cada um dos critérios previstos no PMI.

10.3. Cada critério será pontuado segundo os quadros abaixo:

Estudos de Engenharia (N1)	
Critério	Nota
Apresentação de diagnóstico de obras e intervenções no Zoológico e Parque	25
Proposição de soluções técnicas de engenharia para os pontos mapeados no diagnóstico	25
Apresentação de orçamento para as obras apresentadas	25
Qualidade dos estudos e soluções apresentadas, considerando viabilidade de implantação e integração com os demais estudos do plano de negócios econômico-financeiros	25
Total	100

Estudos Econômico-Financeiros (N2)	
Critério	Nota
Demonstração comparativa de custo e benefício do modelo proposto em relação a outros modelos de contratação	10
Valor do investimento total previsto	10
Custos de manutenção e operação	10
Plano de negócios para exploração do zoológico e parque, que desonera o orçamento público e dinamiza o uso dos espaços	10
Resultado econômico – Valor Presente Líquido (VPL)	10
Rentabilidade do projeto – Taxa Interna de Retorno (TIR);	10
Período de recuperação do investimento – <i>PayBack</i>	10
Projeção de demanda	10

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Processos de gestão	10
Qualidade, viabilidade e inovação nas fontes de receita propostas	5
Respeito à preservação do patrimônio histórico-cultural da cidade envolvendo os dois ativos	5
Total	100

Estudos Jurídicos (N3)	
Critério	Nota
Compatibilidade com a legislação aplicável	25
Fundamentação da segurança jurídica e apresentação da legislação pertinente e dos modelos utilizados	25
Documentos para publicação do edital de concorrência para a concessão com edital, contrato, anexos pertinentes e matriz de riscos	25
Qualidade e completude da argumentação jurídica, dos documentos de edital, anexos, contrato e matriz de riscos	25
Total	100

10.4. A avaliação de cada estudo referente à respectiva área do conhecimento ocorrerá de forma independente dos demais e seu resultado será apresentado em valor percentual, considerando a nota máxima possível (100) e aquela efetivamente aferida.

10.5. Para cada nota aplicada pelo município, o técnico administrativo responsável pela avaliação deverá apresentar parecer justificando a nota. Informando se a entrega foi ou não contemplada, se ela respeitou os padrões do edital e se as proposições e soluções técnicas foram fundamentadas e promovem a viabilidade e atratividade do projeto.

10.6. A nota final será computada através da média obtida entre os três estudos, conforme a fórmula:

$$(N1 + N2 + N3)/3$$

10.7. Eventuais incoerências, contradições e ausência de coesão entre as respectivas áreas do conhecimento farão com que seja aplicado um fator redutor à nota aferida para os ESTUDOS TÉCNICOS, redução que será proporcional às contradições e incompletude detectadas.

10.8. A Comissão Especial poderá solicitar informações e documentos complementares para a análise e deliberação dos estudos, em prazo a ser indicado no ato da convocação.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

10.9. Pontuadas as propostas técnicas, a Comissão Especial classificará os participantes habilitados em ordem decrescente de pontuação. Será considerado classificado em primeiro lugar o participante que apresentou a proposta técnica mais bem pontuada.

10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública, que será agendada pela Comissão Especial com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

10.11. Serão desclassificadas as propostas técnicas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta técnica do participante não importará o afastamento do chamamento público ou a invalidação do processo.

10.13. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

10.14. Emitida a decisão acerca da fase de classificação, será aberto o prazo recursal, nos termos deste edital.

10.15. Encerrada a fase recursal, a Comissão Especial deverá elaborar parecer fundamentado, nos termos do §3º do artigo 81 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DO VALOR MÁXIMO PARA POSSÍVEL RESSARCIMENTO

11.1. Em razão da apresentação dos estudos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, considerando o valor da área pública, estipula o percentual máximo de **dois inteiros e**

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

cinco décimos por cento (2,5%) sobre o total do empreendimento (estrutura projetada), para possível ressarcimento do projeto selecionado.

11.2. A realização dos estudos, investigações, levantamentos ou projetos de soluções inovadoras, que vier a ser selecionado, como subsídio para a definição da concessão de área pública, serão ressarcidos pelo vencedor do futuro processo licitatório de concessão de área pública.

11.3. O valor para remuneração pelos estudos será a multiplicação da nota final, item acima, pelo percentual máximo de remuneração **dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%)**. Esse valor, posteriormente, será multiplicado pelo valor total do edital de concessão, a ser pago pela futura concessionária. Fórmula conforme:

$(\text{Nota final} * 2,5\% * \text{Valor total do edital de concessão}) = \text{Valor de Remuneração pelos Estudos de PMI}$

12. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. O participante que tiver selecionada a sua proposta fará a cessão, **sem ônus à Administração Pública Municipal**, de forma irrevogável, irretratável e incondicionada, da propriedade intelectual e dos direitos autorais sobre todas as informações, técnicas, levantamento, investigações, dados, projetos e demais documentos, que façam parte dos estudos, ao Município de Piracicaba/SP.

12.2. A Minuta de Cessão de Propriedade Intelectual encontra-se anexada ao presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI.

13. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

13. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas ou impugnar o presente Edital, através do e-mail meioambiente@piracicaba.sp.gov.br,

14. DOS RECURSOS



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

14.1. Do julgamento realizado, caberá recurso administrativo no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação do resultado. No caso de interposição de recurso, será comunicado aos demais participantes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

14.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, após parecer jurídico, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

14.3. Nenhum prazo de recurso ou impugnação se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Após a declaração do vencedor, a “Comissão Especial” deverá encaminhar ao Secretário Municipal para adjudicar e homologar (art. 9º, II, da Lei Complementar nº 462/25).

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Após homologação do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo legal, caso o vencedor não entregue o contrato assinado no prazo definido neste edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções:

- a) Multa, conforme legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Piracicaba pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

16.2. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades e deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado.



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

16.3. O prazo para entrega do contrato assinado poderá ser prorrogado por até igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, devidamente justificado pelo participante vencedor e aceito pela Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

17.3. Ficam os participantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, caso apresentem, no chamamento público, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade dos fatos.

17.4. A realização, pela iniciativa privada, de estudos, investigações, levantamentos e projetos em decorrência do procedimento de manifestação de interesse previsto neste edital:

- a) não atribuirá ao realizador direito de preferência no processo licitatório;
- b) não obrigará o poder público a realizar licitação;
- c) não implicará, por si só, direito a ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração;
- d) será remunerada somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

17.7. A realização deste procedimento não implica, automaticamente, na instauração futura do procedimento licitatório, para a realização da proposta, e nem obriga a sua utilização por parte da Adminis-



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

tração Pública Municipal.

17.8. O Edital da presente Chamada Pública poderá ser obtido pelo site oficial do município:
www.piracicaba.sp.gov.br

17.9. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Credenciamento

Anexo II – Declaração

Anexo III – Minuta de Cessão de Propriedade Intelectual

Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

EDSON MARCUS BUCCI
Secretário-Executivo de Meio Ambiente



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

ANEXO I

**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Piracicaba
Comissão de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão do Zoológico Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – PESSOA FÍSICA	
Nome:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
CPF:	RG:
E-mail:	

A pessoa física acima identificada vem requerer a inscrição no Chamamento Público nº 01/2025, de acordo com as cláusulas e as condições constantes no edital e em todos os seus anexos.

Observação: É obrigatório o envio, junto a este requerimento, dos documentos de habilitação, solicitados no item 5 do edital do Chamamento Público nº 01/2025.

Data: _____

Assinatura
Nome completo
Representante Legal



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Piracicaba
Comissão de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

OBJETO: Seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão do Zoológico Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE – PESSOA JURÍDICA	
Razão social:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
CNPJ:	
E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:
E-mail:	

A pessoa jurídica acima identificada, por meio de representante legal, vem requerer a inscrição no Chamamento Público nº 01/2025, de acordo com as cláusulas e as condições constantes no edital e em todos os seus anexos.

Observação: É obrigatório o envio, junto a este requerimento, dos documentos de habilitação solicitados no item 5 do edital do Chamamento Público nº 01/2025.

Data: _____

Assinatura
Nome completo Representante Legal

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ANEXO II****MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Ao Município de Piracicaba

Comissão de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Objeto: Seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão do Zoológico Municipal de Piracicaba e o espaço anexo do Paraíso das Crianças, localizado no mesmo endereço e parte integrante do complexo público objeto deste projeto.

A pessoa física [nome do participante], inscrita no CPF [número], RG [número], residente na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do chamamento supracitado, que;

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Piracicaba;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo Cargo

Representante Legal



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

MODELO DE DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Ao Município de Piracicaba

Comissão de Contratação

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Objeto: Seleção de estudos com a finalidade de subsidiar a Administração Pública na elaboração de processo licitatório para concessão do Zoológico Municipal de Piracicaba e o espaço anexo do Paraíso das Crianças, localizado no mesmo endereço e parte integrante do complexo público objeto deste projeto.

A empresa [razão social da participante], inscrita no CNPJ sob o [número], sediada na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [número], e-mail [e-mail], através do(a) representante legal, Sr(a). [nome completo], portador da cédula de identidade RG [número], inscrito no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório do chamamento supracitado, que;

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos.
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- c) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Piracicaba;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano].

Assinatura

Nome completo

Cargo

Representante Legal

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO****ANEXO III****MINUTA DE CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

CONTRATO DE CESSÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
E_____.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário de _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ sob o nº _____, com endereço na Rua/Av.

_____ nº _____, na cidade de _____ e-mail _____

_____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominado **CEDENTE**, considerando o resultado do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2025**, conforme consta do **Processo Interno (eletrônico) nº XXXXXXX**, firmam o presente Contrato de Cessão de Propriedade Intelectual, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a cessão, **sem ônus**, de forma irrevogável, irretratável e incondicionada, da propriedade intelectual e dos direitos autorais sobre todas as informações, técnicas, levantamentos, investigações, dados, projetos e quaisquer outros documentos que façam parte dos estudos, que subsidiarão a concessão de uso do Zoológico Municipal de Piracicaba e o espaço anexo do Paraíso das Crianças, localizado no mesmo endereço e parte integrante do complexo público objeto deste projeto, conforme as especificações contidas no procedimento auxiliar de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - O **CEDENTE** disponibilizará ao **CESSIONÁRIO** todos os arquivos e documentos que fizeram parte de seu estudo, em formato digital e na versão editável.

CLÁUSULA TERCEIRA - A presente cessão é realizada em favor do **CESSIONÁRIO**, sem ônus, observando que os custos dos estudos serão ressarcidos pelo vencedor do futuro processo licitatório de concessão de área pública, na proporção de seu aproveitamento, observado o limite de **dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%)** sobre o total do empreendimento (estrutura projetada).

CLÁUSULA QUARTA - As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA QUINTA – Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato,



FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

as partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem justas e convencionadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Piracicaba, de de 2025.

CESSIONÁRIO
Helinho Zanatta
Prefeito

CEDENTE
NOME
CARGO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

ERRATA DOS RESULTADOS DO 15º CONCURSO MICROCONTOS DE HUMOR DE PIRACICABA 2025.

Diário oficial nº 14.074 – 05 de setembro de 2025 – páginas 13 a 16.

A Comissão Organizadora, em nome da Prefeitura do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação do Humor Gráfico de Piracicaba (CEDHU) e da Biblioteca Pública Municipal de Piracicaba “Ricardo Ferraz de Arruda Pinto” TORNA PÚBLICA a ERRATA DOS RESULTADOS os resultados do 15º Concurso Microcontos de Humor de Piracicaba 2025.

ONDE SE LÊ:

A Comissão Organizadora, em nome da Prefeitura do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação do Humor Gráfico de Piracicaba (CEDHU) e da Biblioteca Pública Municipal de Piracicaba “Ricardo Ferraz de Arruda Pinto”, anuncia os resultados do 14º Concurso Microcontos de Humor de Piracicaba 2024:

LEIA-SE:

A Comissão Organizadora, em nome da Prefeitura do Município de Piracicaba, da Secretaria Municipal de Cultura, Centro Nacional de Documentação, Pesquisa e Divulgação do Humor Gráfico de Piracicaba (CEDHU) e da Biblioteca Pública Municipal de Piracicaba “Ricardo Ferraz de Arruda Pinto”, anuncia os resultados do 15º Concurso Microcontos de Humor de Piracicaba 2025:

Page 1 Página: 27
25-09-30 15:45:35

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2025NE00553 Data de emissao: 30/09/2025 Gestao: 00001

Orgao : 46.341.038/0001-29-SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO CULTURAL

UG	Descricao	No.Processo
120100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	134337/2025

Credor: ESCR.CENT.DE ARREC.E DIST.-ECAD. 00474973-0001/62

Endereco: R.GUILHERMINA GUINEE, 207 (SETUR:551/335DE16)

Cidade: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: Origem Material

N.Credit: 2025NC01085 N.Requis: 002081/2025 NACIONAL

Esfera	Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat.Desp.	UO	PI
1	400091	12011	1339100221109000	0101011000	33903904		

Subitens da Despesa:

Ref.Dispensa: 14133/2021	Empenho Orig.:	Acordo:
Licitacao : 06 INEXIGIVEL	Modalidade: 1 ORDINARIO	
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel
	*****2.581,80	*****2.581,80

DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS*****				

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE	
Abril	Maio	Junho	DESEMBOLSO	
			PREVISTO	
Julho	Agosto	Setembro		
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte	
2.581,80				

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1		PAGAMENTO DE DIREITOS AUT ORAIS (ECAD) REFERENTE AO EVENTO ENCONTRO NORDESTE NO NOS DIAS 12 A 14 DE SE TEMBRO DE 2025			
		CONF. REQ. 2.081/2025	1	2.581,80	2.581,80

Local e Data da Entrega	TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****2.581,80
SEC. CULTURA	=====
	30/09/2025

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
346724958/25 - ADRIELE ARRUDA NOVOLETTE
ORDENADOR DE DESPESA
017217888/67 - CARLOS ALBERTO LORDELLO B
SISTEMA : SIAFEM/SERPRO-DF

Pag. 1
IMPRESSO PELO SIAFEM
MANUTENCAO : ACH DIMENSAO

Peça do processo/documento PMP 2025/134337, materializada por: A.A.N em 01/10/2025 08:54 CPF: ***.724.958-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LOREDELLO BEL TRAME.
Para conferência, acesse o site <https://empapei.prfacaba.sp.gov.br/attendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo PMP 2025/134337 e o código 2C55K/CJ.G.



Assinaturas do documento

"2025NE00553"



Código para verificação: **2C55KCJG**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**) em 01/10/2025 às 08:50:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/07/2025 - 10:33:45 e válido até 16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2025/134337** e o código **2C55KCJG** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.



SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	20.000	Caixa	Lápis de cor em tons pasteis.	R\$ 5,40	R\$ 108.000,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 108.000,00

Item: 08 – ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024
PROCESSO Nº 52.826/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	20.000	Caixa	Lápis de cor em tons de pele.	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 158.000,00

Item 04 – RHR ATACADO E VAREJO LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	20.000	Caixa	Lápis de cor aquarelável.	R\$ 6,15	R\$ 123.000,00
02	20.000	Caixa	Lápis de cor jumbo triangular.	R\$ 11,60	R\$ 232.000,00
06	40.000	Unid.	Lápis de cor Arco-íris.	R\$ 1,88	R\$ 75.200,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 430.200,00

Itens 01, 02 e 06 – PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	20.000	Caixa	Lápis de cor metálico.	R\$ 7,92	R\$ 158.400,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 158.400,00

Item: 05 – PD20 COMERCIAL LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 450/2024

PROCESSO Nº 52.826/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de lápis de cor.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	40.000	Caixa	Lápis de cor longo.	R\$ 4,48	R\$ 179.200,00
07	20.000	Caixa	Lápis de cor Neon.	R\$ 18,20	R\$ 364.000,00
				TOTAL DA ATA	R\$ 543.200,00

Itens 03 e 07 – G & L COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.



Prefeitura do Município de Piracicaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Educação



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2024

PROCESSO Nº 66.561/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de tesouras.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	5.000	Unid.	Tesoura escolar com ponta 8”.	R\$ 2,86	R\$ 14.300,00
05	30.000	Unid.	Tesoura escolar sem ponta 5”	R\$ 2,37	R\$ 71.100,00
				TOTAL DA ATA	85400

Itens: 03 e 05 – S A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITORIO LTDA.

SUENE AMORIM

FREITAS:009767

01545

Assinado de forma digital
por SUENE AMORIM
FREITAS:00976701545
Dados: 2025.04.02 15:02:47
-03'00'

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 456/2024
PROCESSO Nº 2024/64.671
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PINCEL ATÔMICO PARA CONTORNO, MARCADOR PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, CARTUCHO DE REPOSIÇÃO, PONTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO MARCADOR.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	15.000	Unid.	Pincel atômico ponta chanfrada.	R\$ 3,83	R\$ 57.450,00
04	10.00	Unid.	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco.	R\$ 4,60	R\$ 46.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 103.450,00

Itens 01 e 04 – JM PAPELARIA LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 2025/26.763
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ARENDER MANDANDO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	5.500	Unid	AGULHA INSULINA 4MM: agulha estéril, nas medidas 4 mm x 0,23 mm a ser utilizada em caneta de insulina; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização. (BD ULTRAFINE)	R\$ 1,39	R\$ 7.645,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 7.645,00

Item 01 – MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 2025/26.763
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ARENDER MANDANDO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	8.500	Uni	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA: agulha estéril, nas medidas 31G ou 32G x 6mm a ser utilizada em caneta de insulina; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até sua utilização.	R\$ 0,28	R\$ 2.380,00
07	8.700	Uni	FRALDA GERIATRICA EG - BIG FRAL PLUS	R\$ 3,29	R\$ 28.623,00
19	4.400	Uni	FRALDA XXXG - PAMPERS CONFORT SEC	R\$ 2,18	R\$ 9.592,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 40.595,00

Itens 02, 07 e 19– HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 2025/26.763
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ARENDER MANDANDO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	15	Rol	BANDAGEM CORPORAL ADESIVA ELÁSTICA 5m x 5cm: constituída por fios de elastano e algodão, de fácil fixação, cola adesiva hipoalergênica de polímeros de acrílico	R\$ 25,00	R\$ 375,00
05	5.400	Uni	FRALDA CALCA XG - SUPREME CARE / HUGGIES	R\$ 1,56	R\$ 8.424,00
06	5.700	Uni	FRALDA CALCA XXG - SUPREME CARE / HUGGIES	R\$ 1,72	R\$ 9.804,00
11	3.300	Uni	FRALDA GERIATRICA G – BIGFRAL DERMA PLUS NOTURNA	R\$ 4,20	R\$ 13.860,00
17	3.800	Uni	Fralda infantil tamanho XXG - marca Pompom	R\$ 1,22	R\$ 4.636,00
18	3.600	Uni	FRALDA XXG - PAMPERS CONFORT SEC	R\$ 1,64	R\$ 5.904,00
20	70	Fra	HIDRATANTE CORPORAL NIVEA MILK, frasco 400 ml.	R\$ 29,65	R\$ 2.075,50
21	18.000	MI	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: líquido transparente, com glicerina vegetal pura; hipoalergênico e com pH neutro; dermatologicamente testado; com fragrância suave; não irritante aos olhos; indicado para o corpo e cabelos; isento de ingredientes de origem animal. Embalagem com no máximo 500 ml.	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 46.518,50

Itens 03, 05, 06, 11, 17, 18, 20 e 21– ROBSON MARCIO DE SOUZA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025
PROCESSO Nº 2025/26.763
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FRALDAS E INSUMOS DE ENFERMAGEM PARA ARENDER MANDANDO JUDICIAL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	8.100	Uni	FRALDA GERIATRICA G: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 1,02	R\$ 8.262,00
09	2.200	Uni	FRALDA GERIATRICA G para incontinência severa: descartável, tamanho G, com barreiras antivazamento na cintura e entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade.	R\$ 1,38	R\$ 3.036,00
13	7.100	Uni	FRALDA GERIÁTRICA M: descartável, tamanho M, formato anatômico, com barreiras antivazamento entre as pernas (virilha), hipoalergênica com gel absorvente, dermatologicamente testada, com indicador de umidade, fixação através de fitas adesivas reposicionáveis.. Embalagem com dados de procedência, lote, data de fabricação e validade	R\$ 1,02	R\$ 7.242,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 18.540,00

Itens 08, 09 e 13 – MEDICINA SEGURA DISTRIBUIÇÃO E PROMOÇÃO EM VENDAS LTDA.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com sede à Rua dos Flamboyants, n.º 11470, Barracão 01 Sala 02, Bairro: Vila Biopark – Toledo/PR, C.N.P.J.: 11.034.934/0001-60, de que foi aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, tendo em vista a recusa injustificada da assinatura do instrumento, nos termos dos itens 12.1 e 12.3.2.5 do Regulamento Geral, referente ao Processo Administrativo nº 131.379/2019 – Pregão Eletrônico nº 553/2019. Abre-se vistas dos autos e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 1 de outubro de 2025.

SERGIO JOSE DIAS PACHECO JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Gerência de Arrecadação

EXPEDIENTE DO DIA 30/09/2025

AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA:

NOME	AUTO DE INFRAÇÃO	INSCRIÇÃO
C.C. SANTINO TRANSPORTES LTDA	1029	663709
EDUARDO QUEIROZ	1135	XXX

EXPEDIENTE

CANCELAMENTOS “EX OFÍCIO” NO CMC

SETEMBRO	
NOME	PROTOCOLO
CARLOS EDUARDO SANCHES FUZARO	14763/2017
CENTRO AUTOMOTIVO INGA LTDA	8632/2024
DANILO APARECIDO PINTO DA SILVA	12609/2020
DISTRIBUIDORA KOI DE JORNAIS E REVISTAS LTDA	149178/2013
ELIAS LEITE CRUZ	70676/2025
FLAVIA FERNANDA ROQUE	69749/2025
GRAZIELA NUNES CORRER	16087/2014
IRMAOS TRANQUELIN AUTOMOTIVO LTDA	1997/2024
JOSE BENEDITO DE ARRUDA	157480/2022
LUIS CARLOS NEVES PIRACICABA ME	23669/1996
MIDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	135647/2008
MILENA DE ALMEIDAVIANNA	96244/2021
MOISES MARTINS	70644/2025 (P.fisico 5050/1997)
PADARIA BOM JESUS DE PIRACICABA EIRELI ME	104663/2015
PEDRO CALAZANS DOS SANTOS	70460/2025 (P. fisico 15727/1998)
SOLUA LOCADORA DE VEICULOS LTDA	134333/2009
XANTOCLIFF CONFEÇÕES LTDA	140903/2025 (P.fisico 11502/1993)

EXPEDIENTE – 01/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Indeferido	Restituição de Importância	Avind SPE Empreend. Imob. Piracicaba Ltda	081.984/2025
Indeferido	Restituição de Importância	Avind SPE Empreend. Imob. Piracicaba Ltda	081.988/2025
Indeferido	Restituição de Importância	Avind SPE Empreend. Imob. Piracicaba Ltda	081.991/2025
Indeferido	Restituição de Importância	Avind SPE Empreend. Imob. Piracicaba Ltda	081.994/2025
Indeferido	Restituição de Importância	Maria Stella Andriotta Torquetto	084.160/2025
Deferido Parcialmente	Restituição de Importância	Isis Matiello	088.031/2025
Indeferido	Restituição de Importância	Bianca Maciel Barrozo Boni	112.851/2025
Deferido	Restituição de Importância	Viviane Cristina Gazoni	122.856/2025
Deferido	Restituição de Importância	Victor Schnor Olmos	130.238/2025
Deferido	Restituição de Importância	Aguinaldo Luiz Rodrigues dos Santos	131.742/2025

EXPEDIENTE – 01/10/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	IMUNIDADE TRIBUTÁRIA	DIOCESE DE PIRACICABA	2025/135.648

EXPEDIENTE 02/10/2025

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
120.378/2024	Remissão Imobiliária	Andréa Coutinho da Cruz	DEFERIMENTO PARCIAL
125.873/2024	Remissão Imobiliária	Andréia Fernandes	INDEFERIDO
54.086/2025	Remissão Imobiliária	Luiz Tavella	INDEFERIDO
54.694/2025	Remissão Imobiliária	Josiane Maria Felipe	Indeferido
66.003/2025	Remissão Imobiliária	Andréia Ramos de Souza	DEFERIDO
80.829/2025	Remissão Imobiliária	Maria Ofélia Merenda	DEFERIDO
94.645/2025	Remissão Imobiliária	Carlos Rodrigues	DEFERIDO
106.706/2025	Remissão Imobiliária	Ivan José Missaiedo	DEFERIDO
120.239/2025	Remissão Imobiliária	Esmeralda Átila da Silva Rodrigues	DEFERIMENTO PARCIAL
121.798/2025	Remissão Imobiliária	Jamacy Otacilio de Abreu	DEFERIDO

EXPEDIENTE – 30/09/2025

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
Deferido	Desconto de IPTU - APP	NAIME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI.	126.238/24
Deferido	Desconto de IPTU - APP/ANA	TAIS TOLEDO GALVÃO DE OLIVEIRA	165.790/2024
Deferido Parcialmente	Desconto de IPTU - APP/ANA	DEDINI S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	152.536/2024
Deferido	Desconto de IPTU - APP	CONSTRUTORA REYNOLD LTDA	166.999/2024

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

PUBLICAÇÃO DO DIA 01/09/2025

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	104663/2015	PADARIA BOM JESUS DE PIRACICABA EIRELI ME	DEFERIDO
-----------	-------------	---	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 03/09/2025

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	45129/2025	MILENE APARECIDA LARA BONETTI ME	A.I. 83043
PROC/PROT	135647/2008	MIDIA EXTERIOR VB COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI	A.I. 83105
PROC/PROT	104986/2025	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES RODOFORT	A.I. 83150
PROC/PROT	45129/2025	MILENE APARECIDA LARA BONETTI ME	A.I. 83152
PROC/PROT	101580/2025	SIDNEY FRANCISCO FERRAZ	A.I. 83170
PROC/PROT	565042/2023	MARCOS FLOREZE JUNIOR LTDA	A.I. 83173
PROC/PROT	46736/2025	LUIS FELIPE CORREIA	A.I. 83176
PROC/PROT	104547/2025	JOSE FRANCISCO FEDRIZZI	A.I. 83191
PROC/PROT	4356/2024	BETTY TRAINING ACADEMIA EIRELI	A.I. 83210
PROC/PROT	116011/2025	FULL STOP BUSINESS LTDA	A.I. 86225
PROC/PROT	165245/2024	LRK CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS LTDA	A.I. 90668
PROC/PROT	165246/2024	LSK ENGENHARIA LTDA	A.I. 90670
PROC/PROT	20578/2025	SP&G ENGENHARIA LTDA	A.I. 90674
PROC/PROT	45129/2025	MILENE APARECIDA LARA BONETTI ME	A.I. 90675
PROC/PROT	46736/2025	LUIS FELIPE CORREIA	A.I. 90680

PUBLICAÇÃO DO DIA 04/09/2025

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT	99913/2025	INCENDI-AR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	--	----------

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	116309/2025	VX CONSULT E SERVICES LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	----------------------------	----------

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	47801/2024	110754/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	13494/2021	122485/2025	K. SOUSA DE MATOS	INDEFERIDO

REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	124156/2025	RTL M LAVANDERIA LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	-----------------------	----------

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	110494/2025	PLENATECH COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	104252/2025	CARLOS ANDRE DE SOUZA GUIMARAES REPRESENTACOES	DEFERIDO

TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA

PROC/PROT	122437/2025	CALLIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA	DEFERIDO
-----------	-------------	------------------------------	----------

PUBLICAÇÃO DO DIA 09/09/2025

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	165188/2022	WILDER MOREIRA DE MORAES	A.I. 83156
PROC/PROT	109453/2025	VANESSA CORRER SPADOTI	A.I. 83179
PROC/PROT	112950/2025	BARJAS NEGRI	A.I. 83180
PROC/PROT	112950/2025	BARJAS NEGRI	A.I. 83181
PROC/PROT	1997/2024	IRMAOS TRANQUELIN AUTOMOTIVO LTDA	A.I. 83184
PROC/PROT	85687/2025	ANTONIO ELIAS ZEIN DE AZEVEDO	A.I. 83186
PROC/PROT	85687/2025	ANTONIO ELIAS ZEIN DE AZEVEDO	A.I. 83187
PROC/PROT	80873/2025	TERESINHA DO CARMO BELLOTTI PEREIRA	A.I. 83194
PROC/PROT	8632/2024	CENTRO AUTOMOTIVO INGA LTDA	A.I. 83201
PROC/PROT	118764/2025	A. S. PIRACICABA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA	A.I. 83202
PROC/PROT	70644/2025	MOISES MARTINS	A.I. 83211
PROC/PROT	4208/2024	ACADEMIA INDEPENDENCIA EIRELI EPP	A.I. 83213
PROC/PROT	64667/2024	VILLALVA PRIME CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	A.I. 83214
PROC/PROT	99931/2025	PROBAN OPENBANK E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	A.I. 86224
PROC/PROT	4208/2024	ACADEMIA INDEPENDENCIA EIRELI EPP	A.I. 86227
PROC/PROT	118764/2025	A. S. PIRACICABA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA	A.I. 90688
PROC/PROT	99931/2025	PROBAN OPENBANK E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	A.I. 90677

PUBLICAÇÃO DO DIA 10/09/2025

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	121874/2025	CONDOMINIO RESIDENCIAL DOLCE VITA	DEFERIDO
PROC/PROT	121686/2025	MASTER FREIOS PIRACICABA COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	117912/2025	TORNISIELLO & PENTEADO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ITBI

PROC/PROT	122086/2025	NADSON RAYK MOURA DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	116890/2025	ILHA DE CAPRI EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO - SPE- LTDA	INDEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	126558/2025	ANDRE SCHIAVINATTO SALVEGO	DEFERIDO
PROC/PROT	126517/2025	SYSTEM CONSTRUÇÕES ELETRICAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	126213/2025	VILLA FRANCESA FESTAS E EVENTOS LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	125218/2025	SUPERMIX CONCRETO S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	125093/2025	EFH CONSULTORIA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	122352/2025	M&Q SOLUTIONS ENGENHARIA AGRONOMICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	122180/2025	PWC STRATEGY& DO BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	121304/2025	ZIEMANN HOLVRIEKA TANK AND PROCESS DO BRASIL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	121211/2025	K.T.R COMERCIO, MANUTENCAO E REPARACAO DE CONDICIONADORES DE AR LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	120856/2025	AGRO FUTURO TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	120360/2025	SGS DO BRASIL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	119357/2025	BIOSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	118374/2025	HOSPITAL DE OLHOS PIRACICABA LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	117482/2025	SUPERMIX CONCRETO S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	116634/2025	ENGECOMP SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	115913/2025	PURCINI E MARQUES EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	115651/2025	AGRO FUTURO TRANSPORTES E SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	114181/2025	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC	INDEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	101287/2025	118407/2025	TELEAUTTI COMERCIO E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	65671/2025	104336/2025	RD BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 11/09/2025

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT	72853/2025	JUNIA ESTEQUI LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	57886/2024	MAIATTO SOLUÇÕES COM TECNOLOGIA LTDA	DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

PROC/PROT	4356/2024	118877/2025	BETTY TRAINING ACADEMIA EIRELI	INDEFERIDO
-----------	-----------	-------------	--------------------------------	------------

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	119353/2025		BIOSEG CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	INDEFERIDO
-----------	-------------	--	--------------------------------------	------------

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08

PROC/PROT	121306/2025		FAGANELLO E VAZ REALIZAÇÕES IMOBILIARIAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	115711/2025		IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	DEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECÍFICO

PROC/PROT	99931/2025		PROBAN OPENBANK E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	46736/2025		LUIS FELIPE CORREIA	DEFERIDO
PROC/PROT	20578/2025		SP&G ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	165246/2024		LSK ENGENHARIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	165245/2024		LRK CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	31366/2024		RDA SERRALHERIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	4208/2024		ACADEMIA INDEPENDENCIA EIRELI EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	534289/2023		REGINALDO PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT	121907/2016		TELAS ECHEVARRIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	35023/2023	78438/2025	STENICO FERREIRA EVENTOS E VIAGENS CORPORATIVAS LTDA ME	DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	513661/2023	114280/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	526294/2023	114289/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	4356/2024	125538/2025	BETTY TRAINING ACADEMIA EIRELI	INDEFERIDO
PROC/PROT	87568/2025	122589/2025	MARILENE PREZOTTO DE TOLEDO MELLO E OUTROS	INDEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA

PROC/PROT	124328/2025		ANTONIO JODAS	INDEFERIDO
PROC/PROT	125551/2025		BIG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	110556/2025		NF FINANCE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	INDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 12/09/2025

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	534289/2023		REGINALDO PINHEIRO DA SILVA	A.I. 83172
PROC/PROT	2304/2024		AUTO VIDROS CONQUISTA O REI DOS PARABRISAS LTDA	A.I. 83189
PROC/PROT	70676/2025		ELIAS LEITE DE CRUZ	A.I. 83217
PROC/PROT	70676/2025		ELIAS LEITE DE CRUZ	A.I. 83218
PROC/PROT	118483/2025		JGS COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI	A.I. 83225
PROC/PROT	73184/2025		REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	A.I. 83241
PROC/PROT	534289/2023		REGINALDO PINHEIRO DA SILVA	A.I. 90679
PROC/PROT	123077/2025		BIOANALISE PALMARES LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA	A.I. 90692
PROC/PROT	99913/2025		INCENDI-AR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA	A.I. 90694
PROC/PROT	99913/2025		INCENDI-AR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA	A.I. 90852

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	129474/2025		EMMAPRO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	125855/2025		LOFTY SERVICE LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	125852/2025		LOFTY SERVICE LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	125251/2025		ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA	INDEFERIDO

ISENÇÃO DE ISS -LEI N° 4.020/1995 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT	165218/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	165215/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	165153/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	165120/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	165059/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150317/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150304/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150291/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150280/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150268/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150234/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131565/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131541/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131535/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131523/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131511/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131501/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131467/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131444/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131373/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115921/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115915/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115909/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115905/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115903/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115894/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115886/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115862/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100654/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100649/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100642/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100637/2024		KLABIN SA	DEFERIDO

PROC/PROT	100632/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	86648/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	86647/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	75551/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	75541/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	75525/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	61858/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	47815/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08				
PROC/PROT	84782/2025		MARIA DE LOURDES DA SILVA	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL				
PROC/PROT	102636/2025		CURIO PARTICIPACOES LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO				
PROC/PROT	75267/2024	114318/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	61855/2024	114307/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	47792/2024	114311/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	551891/2023	114304/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	538320/2023	114295/2025	KLABIN SA	DEFERIDO
REGIME ESPECIAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL				
PROC/PROT	126220/2025		UM BRILHO LAVANDERIA LTDA	INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA				
PROC/PROT	567776/2023		GUILHERME FELIPPE	DEFERIDO
PROC/PROT	116093/2025		LEILA VANESSA DA COSTA	INDEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 18/09/2025				
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS				
PROC/PROT	44994/2025		COLEGIO E EDITORA VIVO MORUMBI LTDA	DEFERIDO
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS				
PROC/PROT	73184/2025		REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	DEFERIDO
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN				
PROC/PROT	89319/2024	98257/2025	RENATA APARECIDA GASTALDELLO	DEFERIDO
PROC/PROT	128247/2025		CONDOMINIO PARQUE PEROLA DO ORIENTE	DEFERIDO
PROC/PROT	116176/2025		BIG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL				
PROC/PROT	84991/2025		COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO
PROC/PROT	84936/2025		COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO
PROC/PROT	84344/2025		COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO ESTADO DE SÃO PAULO	DEFERIDO
ISENÇÃO DE ISS -LEI Nº 4.020/1995 E ALTERAÇÕES				
PROC/PROT	150332/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115926/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100660/2024		KLABIN SA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08				
PROC/PROT	112134/2025		PIPPA SOAVE ADM. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO				
PROC/PROT	99913/2025		INCENDI-AR SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCENDIO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	73219/2025		OFICINA MECANICA IPANEMA LTDA - ME	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL				
PROC/PROT	58734/2013	127741/2025	PALLADIO COMBUSTIVEIS LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 19/09/2025				
AUTO DE INFRAÇÃO				
PROC/PROT	30265/2025		EDU RIBEIRO COMERCIO E LOC. DE VEICULOS LTDA	A.I. 83098
PROC/PROT	91256/2025		M RAMOS PUBLICIDADE LTDA	A.I. 83167
PROC/PROT	91256/2025		M RAMOS PUBLICIDADE LTDA	A.I. 83168
PROC/PROT	91256/2025		M RAMOS PUBLICIDADE LTDA	A.I. 83178
PROC/PROT	19877/2025		ICP DA ROCHA REPRESENTAÇÕES EIRELI	A.I. 83185
PROC/PROT	120954/2025		RMF SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	A.I. 83195
PROC/PROT	120954/2025		RMF SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI ME	A.I. 83196
PROC/PROT	70460/2025		PEDRO CALAZANS DOS SANTOS	A.I. 83197
PROC/PROT	14165/2025		MBG COMERCIO DE SUCATAS E RESIDUOS LTDA	A.I. 83205
PROC/PROT	566959/2023		FABIANO RODRIGO CASEMIRO	A.I. 83207
PROC/PROT	104099/2025		DOC2COACH HEALTH LTDA	A.I. 83221
PROC/PROT	111071/2024		LOJAO ED TODOS LTDA	A.I. 83222
PROC/PROT	111071/2024		LOJAO ED TODOS LTDA	A.I. 83223
PROC/PROT	58892/2024		SG2S SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	A.I. 83226
PROC/PROT	58892/2024		SG2S SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	A.I. 83227
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 83234
PROC/PROT	116833/2025		CRYO GLOBAL ENTERPRISES COMÉRCIO E LOGÍSTICA LTDA	A.I. 83251
PROC/PROT	120849/2025		FRANCINALDO ALVES HENRIQUE	A.I. 83252
PROC/PROT	121639/2025		LETTECK ELETROMECANICA LTDA ME	A.I. 83261

PROC/PROT	30265/2025		EDU RIBEIRO COMERCIO E LOC. DE VEICULOS LTDA	A.I. 90655
PROC/PROT	19877/2025		ICP DA ROCHA REPRESENTAÇÕES EIRELI	A.I. 90682
PROC/PROT	99554/2025		J.S. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME	A.I. 90684
PROC/PROT	99903/2025		LRMG TRANSPORTES LTDA	A.I. 90685
PROC/PROT	105542/2025		PIRACICABA PRIME EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	A.I. 90687
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 90695
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 90696
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 90697
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	A.I. 90698
CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN				
PROC/PROT	130415/2025		CLQ CENTRO EDUCACIONAL LUIZ DE QUEIROZ LTDA	DEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08				
PROC/PROT	126867/2025		DRG CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	DEFERIDO PARCIAL
PROC/PROT	118779/2025		IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	DEFERIDO
PROC/PROT	116784/2025		ABF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO				
PROC/PROT	72864/2025	115782/2025	L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	533961/2023	118801/2025	M BORDIN MEDICINA LTDA	DEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA				
PROC/PROT	127008/2025		LOURENÇO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	124256/2025		MARCOS LUIZ GARCIA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	124011/2025	124014/2025	EFATA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123950/2025	123960/2025	EFATA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	123939/2025	123947/2025	EFATA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	122151/2025		CLUBE ATLETICO PIRACICABANO	DEFERIDO
PROC/PROT	122073/2025		CLUBE ATLETICO PIRACICABANO	DEFERIDO
PROC/PROT	104259/2025		DPO CONSTRUcoes EM OBRAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	94697/2025		LUIZ REINALDO PASCHOALINI ME	DEFERIDO
PROC/PROT	112180/2025		IRMÃOS LEMBI LTDA ME	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 22/09/2025				
PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS				
PROC/PROT	4356/2024		BETTY TRAINING ACADEMIA EIRELI	DEFERIDO
AUTO DE INFRAÇÃO				
PROC/PROT	7761/2025		KELVIN OH ME	A.I. 83153
PROC/PROT	73201/2025		WERKEY PLATAFORMA DIGITAL LTDA	A.I. 83163
PROC/PROT	537275/2023		ENDEAVOR LOGISTICA LTDA	A.I. 83199
PROC/PROT	117113/2025		BRL ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONSULTORIA LTDA	A.I. 83208
PROC/PROT	516900/2023		IRRIGA BAURU SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO LIMITADA	A.I. 83219
PROC/PROT	120037/2025		PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	A.I. 83238
PROC/PROT	120037/2025		PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	A.I. 83239
PROC/PROT	121193/2025		RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	A.I. 83245
PROC/PROT	121193/2025		RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	A.I. 83246
PROC/PROT	128064/2025		OGNA - X COMUNICAÇÃO, ARTES E CONSULTORIA LTDA	A.I. 83247
PROC/PROT	102403/2025		RSOUIZA LOGISTICA E ARMAZEM GERAL LTDA	A.I. 83255
CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO				
PROC/PROT	156461/2024		SG2S SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	DEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO				
PROC/PROT	99903/2025		LRMG TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	72864/2025		L R R TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTD	DEFERIDO
RECURSO ADMINISTRATIVO				
PROC/PROT	13418/2024		VANDA MODA EIRELI	INDEFERIDO
PROC/PROT	568369/2023	35083/2025	COLEGIO CIDADE REZENDE EIRELI - EPP	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 25/09/2025				
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL				
PROC/PROT	131049/2025		OTTANI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
PUBLICAÇÃO DO DIA 26/09/2025				
AUTO DE INFRAÇÃO				
PROC/PROT	42867/2025		JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	A.I. 83193
PROC/PROT	32418/2024		CARBONI & FRIAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA	A.I. 83200
PROC/PROT	121889/2025		RAFAEL CARLOS DE SOUZA	A.I. 83220
PROC/PROT	113851/2025		ESTETICA ANIMAL LTDA	A.I. 83229
PROC/PROT	99968/2025		ANTONIO FRIAS	A.I. 83230
PROC/PROT	42867/2025		JR COELHOS TRANSPORTES EIRELI	A.I. 83231
PROC/PROT	120037/2025		PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	A.I. 83238
PROC/PROT	120037/2025		PREST SERV SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA EPP	A.I. 83239
PROC/PROT	102614/2025		JCORA GESTAO DE ATIVOS E PARTICIPAÇÃO LTDA	A.I. 83242
PROC/PROT	126248/2025		PARTNER TECNOLOGIA SUPORTE TÉCNICO LTDA	A.I. 83244
PROC/PROT	121193/2025		RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	A.I. 83245
PROC/PROT	121193/2025		RIBEIRO LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	A.I. 83246
PROC/PROT	128064/2025		OGNA - X COMUNICAÇÃO, ARTES E CONSULTORIA LTDA	A.I. 83247
PROC/PROT	120882/2025		LASTORIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	A.I. 83271
PROC/PROT	31265/2025		D ´ LIMA REPR.COML.PROD.ALIM.MAT. DE LIMPEZA LTDA ME	A.I. 90693

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	137261/2025	MHC ENTREGAS RAPIDAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	136658/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	136649/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	INDEFERIDO
PROC/PROT	136638/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	136626/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	133121/2025	R&R GRANDE ENGENHARIA CIVIL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	132901/2025	PIZZINATTO INDUSTRIA DE METAIS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	132894/2025	HOSPITAL DE OLHOS PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	131205/2025	CJP CONSTRUCOES METALICAS PIRACICABA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	131000/2025	SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	130995/2025	SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	130993/2025	SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	130989/2025	SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	130987/2025	SEVERINO CAVALCANTE DA SILVA	DEFERIDO
PROC/PROT	130794/2025	VALERIA AP. PEREIRA PALAURO ANGELELI - ME	DEFERIDO
PROC/PROT	130350/2025	ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	129036/2025	AGROCIENCIA CONSULTORIA, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGRONOMICO LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	128390/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	INDEFERIDO
PROC/PROT	127821/2025	SERMESTRA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	INDEFERIDO
PROC/PROT	126944/2025	M R MATIAS MOVEIS PLANEJADOS	DEFERIDO
PROC/PROT	124124/2025	SERMESTRA SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	123517/2025	SEVEN AUTO VIDROS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	121567/2025	W R BARBOSA CONSTRUÇÃO CIVIL ME	DEFERIDO
PROC/PROT	113422/2025	EVERGREEN SYSTEMS – IND.COM.IMP. E EXP. MAQ.EQUIP.IND.LTDA	DEFERIDO

CONSULTA TRIBUTÁRIA

PROC/PROT	136672/2025	REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	INDEFERIDO
-----------	-------------	---------------------------------------	------------

ISENÇÃO DE ISS -LEI Nº 4.020/1995 E ALTERAÇÕES

PROC/PROT	165170/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	165158/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150308/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150296/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	150282/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131563/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	131544/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115940/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115928/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	115927/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100777/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	100746/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	86671/2024	KLABIN SA	DEFERIDO
PROC/PROT	75573/2024	KLABIN SA	DEFERIDO

ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08

PROC/PROT	126592/2025	IGREJA EV. ASSEMBLEIA DE DEUS EM PIRACICABA	DEFERIDO
-----------	-------------	---	----------

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL

PROC/PROT	57150/2013	124514/2025	CONSIGLIO GESTÃO ESTRAT.FINANC.E CONS. ADM. LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	87419/2021	21120/2025	VILELA, LOPES E BASSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS	DEFERIDO

RECURSO ADMINISTRATIVO

PROC/PROT	135189/2025	REZECON CONTABILIDADE ASSESSORIA LTDA	INDEFERIDO
-----------	-------------	---------------------------------------	------------

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/09/2025

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 15 DIAS

PROC/PROT	44982/2025	COLÉGIO VIVO SANTA TEREZINHA LTDA - EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	44975/2025	COLEGIO VIVO PAULISTA LTDA	DEFERIDO

PRORROGACAO DE PRAZO DE ACAO FISCAL – 30 DIAS

PROC/PROT	57886/2024	MAIATTO SOLUÇÕES COM TECNOLOGIA LTDA	DEFERIDO
-----------	------------	--------------------------------------	----------

AUTO DE INFRAÇÃO

PROC/PROT	4273/2024	TOPMIX REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA EPP	TC 10031
PROC/PROT	10771/2025	SARON MAQUINAS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 83203
PROC/PROT	10771/2025	SARON MAQUINAS E SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA	A.I. 83204
PROC/PROT	149889/2024	KADS TRANSPORTES LTDA	A.I. 83224
PROC/PROT	118993/2025	G7 EVO LASER LTDA	A.I. 83236
PROC/PROT	65384/2025	EDU RIBEIRO COMERCIO E LOC. DE VEICULOS LTDA	A.I. 83272

CANCELAMENTO DE DÍVIDA ISSQN

PROC/PROT	131124/2025	PARQUE PIAZZA NAVONA	DEFERIDO
PROC/PROT	130230/2025	ATIVA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	121989/2025	PREMODISA SOROCABA SISTEMAS PRE MOLDADOS	DEFERIDO
PROC/PROT	82516/2025	GARCIA E CECON SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	63876/2025	PANOZON AMBIENTAL S/A	DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL

PROC/PROT	138220/2025	SENIOR SISTEMAS S/A	DEFERIDO
PROC/PROT	131581/2025	BIG TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	129686/2025	R & R SERVIÇOS DE GUINCHO LTDA EPP	DEFERIDO
PROC/PROT	139419/2025	INMESTRA-INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - EPP	DEFERIDO

CONSULTA TRIBUTÁRIA				
PROC/PROT	138893/2023		NOVA DELIVERY SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA	INDEFERIDO
ITBI-IV/ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA-LCM 224/08				
PROC/PROT	133377/2025	133595/2025	PROVIDENCE TREINAMENTO GERENCIAL LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	133319/2025		PROVER SERVICOS DE APOIO LTDA	INDEFERIDO
LEVANTAMENTO ESPECÍFICO				
PROC/PROT	99554/2025		J.S. MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME	DEFERIDO
PROC/PROT	42944/2025		MULTIPLIX ADM LTDA ME	DEFERIDO
PROC/PROT	31265/2025		D´LIMA REPR.COML.DE PROD.ALIM.E MAT. DE LIMPEZA LTDA-ME	DEFERIDO
PROC/PROT	19877/2025		ICP DA ROCHA REPRESENTAÇÕES EIRELI	DEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL				
PROC/PROT	92959/2008	132170/2025	CENTRO DE ASSISTENCIA DE REFERENCIA A SURDEZ LTDA	INDEFERIDO
PROC/PROT	97507/2025		HXT SISTEMAS SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI	INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA				
PROC/PROT	134464/2025		GSULNOX EQUIPAMENTTOS E MAQUINAS LTDA	DEFERIDO
PROC/PROT	134197/2025		ANTONIO MÁRCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
PROC/PROT	124607/2025		MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS ME	DEFERIDO
RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL				
PROC/PROT	116784/2025		ABF ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	INDEFERIDO
TRANSFERÊNCIA DE DÍVIDA				
PROC/PROT	96033/2025		BENI MOTOS COM. E IMP. DE MOTOS LTDA	DEFERIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº83 / 2025

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 5645/2025, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 29/09/2025: Auto de Infração Nº 83274 e 83275.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 29/09/2025

CONTRIBUINTE:
E A DA SILVA SOLUÇÕES LTDA
RUA/AVN RUA DOUTOR PAULO PINTO, 2133 - BAIRRO VILA INDEPENDÊNCIA - PIRACICABA - SP CEP 13418-050 -CNPJ 34.864.828/0001-00 - CPD 653187 - OS 1575/2025
<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202509/Home/Index/1000/1/1>

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE		COTA PARTE DO FPM - LC 198/2023	
PAB-PISO ATENÇÃO PRIMÁRIA		DATA VALOR RECEBIDO	
DATA	VALOR RECEBIDO	30/9/2025	R\$ 18.289,90
26/9/2025	R\$ 202.638,60		
INCREMENTO TEMPORARIO - MAC ACOES DA SAUDE		COTA PARTE ITR	
DATA VALOR RECEBIDO		DATA VALOR RECEBIDO	
29/9/2025	R\$ 1.500.000,00	30/9/2025	R\$ 509.919,25
CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME		OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	
BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS		RECURSOS DA LC 176/2020-RECOMPOSICAO L.KANDIR	
DATA VALOR RECEBIDO		DATA VALOR RECEBIDO	
29/9/2025	R\$ 99.669,50	30/9/2025	R\$ 172.811,61
BL PSB FNAS		TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	
DATA VALOR RECEBIDO		CFH-COTA PARTE DA COMPFINANCDE REC.HIDRICOS	
29/9/2025	R\$ 62.112,64	DATA VALOR RECEBIDO	
BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS		29/9/2025 R\$ 17.228,44	
DATA VALOR RECEBIDO		FEP -COTA PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	
29/9/2025	R\$ 51.800,00	DATA VALOR RECEBIDO	
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		30/9/2025 R\$ 108.954,26	
COTA PARTE DO FPM - COTA MENSAL			
DATA VALOR RECEBIDO			
30/9/2025	R\$ 3.772.421,27		

Divisão de Cadastro Técnico

PROTOCOLO Nº 101.547/2025
INTERESSADO:- Abilio da Silva e Adelina de Lima Silva
ASSUNTO: IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL

COMUNICADO

O presente comunicado visa atender a solicitação de Identificação Cadastral dos imóveis das Transcrições 11.516 e 11.729, ambas do 2ºCRI. Em análise aos citados Registros citados, surgiram dificuldades quanto à identificação, posicionamento no local. Diante ao exposto, torna-se necessária apresentação de um Levantamento Planimétrico das Transcrições supracitadas. O referido levantamento deve ser realizado por profissional habilitado e com recolhimento da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Deverá ser apresentada a documentação referente a esta notificação dentro do prazo de 15 (quinze) dias, junto ao SEM PAPEL. Caso não seja apresentada a documentação solicitada no prazo estipulado acima, a Divisão de Cadastro Técnico providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.
Piracicaba, 21 de agosto de 2025.

PROTOCOLO nº: 105.829/2025
Interessado: JOSÉ ROBERTO AUGUTÍ
Assunto: CADASTRAMENTO DE IMÓVEL RURAL PARA URBANO

COMUNICADO

Em atenção à solicitação protocolada sob nº 105.829/2025, referente ao cadastramento do imóvel da transcrição 37.336, do 1ºCRI de imóvel Rural para Urbano, informamos não ser possível fazer o cadastramento urbano do imóvel, pelo fato da área em questão se encontrar fora do Perímetro Urbano, analisado o processo em questão, com base no Parecer Jurídico nº420_2024, portanto, informamos ser INDEFERIDA a solicitação para tal cadastramento. O referido protocolo estará disponível para informações e esclarecimentos e posteriormente, ser atendido no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste Comunicado e, caso o mesmo não for atendido, a Divisão de Cadastro Técnico tomará as providencias cabíveis.

28/08/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
27.442	ANDRE BATISTA POLIZEL	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.732	FRANCISCO REINALDO VALERIO	ENTULHO EM IMÓVEL
28.741	MARIA CECILIA CARRARO GIMENEZ	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.748	DENILSON REGINALDO GOBBO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.759	ANTONIO ALVES DE CAMARGO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.765	MARCOS JOSE RAMALHO	DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM PASSEIO PÚBLICO / IMÓVEL DE TERCEIROS
28.780	EDENIR BENEDICTO STENICO FERREIRA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.787	THEREZINHA DE JESUS BRUNELLI SILVA	LIMPEZA DE IMÓVEL
28.802	LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO	LIMPEZA DE CALÇADA
28.805	SERGIO VINICIUS DE LIMA MAIA	DEPÓSITO IRREGULAR DE ENTULHO
28.807	LINALDO AGUIMAR PINHEIRO	LIMPEZA DE IMÓVEL

AI	Infrator	Assunto
20.873	VITOR DE SOUZA FILHO (ESPÓLIO)	LIMPEZA DE IMÓVEL

Piracicaba, 01 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, devolvidas do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Endereço
27.442	ANDRE BATISTA POLIZEL	Rua Joaquim Barbosa de Lima, 387Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-225
28.732	FRANCISCO REINALDO VALERIO	Rua Maria Târsia, 300Jardim Elite - PIRACICABA - SP - 13417-440
28.741	MARIA CECILIA CARRARO GIMENEZ	Rua 13 DE MAIO, 899Centro - PIRACICABA - SP - 13400-300
28.748	DENILSON REGINALDO GOBBO	Rua José Soledade, 245Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-278
28.759	ANTONIO ALVES DE CAMARGO	Rua José Soledade, 287Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-278
28.765	MARCOS JOSE RAMALHO	Rua José Soledade, 323Vila Rezende - PIRACICABA - SP - 13405-278
28.780	EDENIR BENEDICTO STENICO FERREIRA	Rua Rafael Aloisi, 567JARDIM SANTANA - PIRACICABA - SP - 13405-205
28.787	THEREZINHA DE JESUS BRUNELLI SILVA	Avenida DO TANQUE, 51TAPOLIS - SÃO PAULO - SP - 03942-000
28.802	LUIS GUSTAVO MECUNHE MONTEIRO	Rua GUSTAVO CARRANO, 348CECAP - PIRACICABA - SP - 13421-459
28.805	SERGIO VINICIUS DE LIMA MAIA	Rua Ivone Maria Botene Usberti (Ats S Francisco), 89Santa Terezinha - PIRACICABA - SP - 13409-122
28.807	LINALDO AGUIMAR PINHEIRO	Rua Vitório Cenedese, 350Ártemis - PIRACICABA - SP - 13432-000

AI	Infrator	Endereço
20.873	VITOR DE SOUZA FILHO (ESPÓLIO)	Rua Neusa Maria Mendes Tonin, 1352Água Branca - PIRACICABA - SP - 13426-128

Piracicaba, 01 de outubro 2025.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES

Secretaria Executiva de Transportes Internos

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Executiva de Transportes Internos, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PABLO SONSINO SILVA - ME, com sede à Rua Santo Schiavolin, 212, Bairro: Res. Serra Verde – Piracicaba/SP, C.N.P.J.: 26.157.393/0001-35, de que foi instaurado procedimento administrativo para apuração de possível infração contratual cometida no Processo Administrativo nº 71.163/2025 – Dispensa Eletrônica nº 69/2025. Abrindo-se vistas dos autos e prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 1 de outubro de 2025.

REINALDO JOSÉ POUSA
Secretário Executivo de Transportes Internos

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 118.655/2024

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família.
Contratada: Centro de Reabilitação Piracicaba – CNPJ nº 54.409.008/0001-35.
Objeto: Inexigibilidade de Chamamento Público.
Valor Total: R\$ 128.042,28 (cento e vinte e oito mil quarenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Prazo Contratual: 12 meses.
Fundamento Legal: Artigos 29 e 31, II, da Lei nº 13.019/14; artigo 6, §3º, do Decreto Municipal nº 17.093/17; e Parecer Jurídico nº 1.087/2025.

Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada inexigibilidade de licitação.

FERNANDA DOS SANTOS VARANDAS
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Família

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico nº 120.670/2025

Secretaria Gestora: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e MeioAmbiente.
Contratada: César Sistemas Construtivos Ltda. – CNPJ nº 08.404.654/0001-92.

Objeto: Contratação emergencial de locação de módulos comerciais temporários – mercado Municipal de Piracicaba.
Valor Total: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Prazo Contratual: 06 meses, prorrogável.
Fundamento Legal: Artigo 75, VIII, Lei Federal nº 14.133/21; e Parecer Jurídico nº 1.085/2025.
Na qualidade de ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente (Lei Complementar nº 462/2025) e pautado na documentação constante do referido processo administrativo, PROCEDO e AUTORIZO a contratação direta fundamentada dispensa de licitação.

MAURÍCIO PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Contratada: AIRMED LTDA. – CNPJ nº 23.637.718/0001-99 (SAÚDE)

Contrato nº 0976/2025.
Proc. Digital nº 2024/65.904.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/2024 – Ata de Registro de Preços nº 612/2024 (válida até 15/12/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 29/09/2025.

Contratada: DENTAL IPO LTDA. – CNPJ nº 50.567.060/0001-69 (SAÚDE)

Contrato nº 0977/2025.
Proc. Digital nº 2024/65.904.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 417/2024 – Ata de Registro de Preços nº 611/2024 (válida até 15/12/2025, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de material odontológico.
Valor: R\$ 8.998,00 (oito mil, novecentos e noventa e oito reais).
Prazo: 31/12/2025.
Data: 29/09/2025.

Contratada: PONDÉ COMUNICAÇÃO E CONTEÚDO LTDA. – CNPJ nº 14.022.464/0001-03 (EDUCAÇÃO)

Contrato nº 0979/202025.
Proc. Digital: nº 2025/126.030.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação: Artigo 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Realização da palestra “A Era da Ansiedade” na abertura da Jornada Pedagógica de 2025.
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Prazo: Até o término da palestra.
Data: 29/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: ROSE MEIRE DAL COLETO PASQUOTO LOPES LTDA. – CNPJ nº 19.747.533/0001-60 (SAÚDE)

Contrato nº 1266/2022.
Proc. Admin.: nº 159.672/2021.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 26/2022.
Objeto: Prestação de serviços de Home Care, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada, para atendimento de mandado judicial.
Valor: R\$ 622.707,84 (Seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 16/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR
Código Aditivo nº 2025.000.000.357
Aditivo nº 1266/2022 - 5.
Valor Atualizado: R\$ 812.504,33 (oitocentos e doze mil, quinhentos e quatro reais e trinta e três centavos), considerando aplicação de reajuste em 5,20%.
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 19/09/2025.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GERMÂNICA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. – CNPJ nº 14.009.370/0002-85 (SEMA)

Código Licitação nº 2023.000.002.811
Código Ajuste nº 2023.000.001.196
Contrato nº 1416/2023.
Proc. Admin.: nº 23.170/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 319/2023.
Objeto: Locação de veículos tipo caminhonete.
Valor: R\$ 245.099,88 (duzentos e quarenta e cinco mil, noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 05/09/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL
Código Aditivo nº 2025.000.000.358.
Aditivo nº 1416/2023 - 2.
Valor Atualizado: R\$ 254.168,52 (duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 18/09/2025.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

Prestação de serviços de publicidade por intermédio de agência de propaganda, incluindo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral
A Comissão Especial de Contratações comunica que fica marcado para o dia 10/10/2025 às 14h30 a segunda sessão pública do referido processo, para abertura dos envelopes n.º 02 e apuração do resultado geral das propostas técnicas.

Piracicaba, 01 de outubro de 2025.

Maíra Martins de Oliveira Pessini
Presidente

1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 106.315/2023
Recorrente: Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: José Coral
Conselheiro de 1ª vista: Ivanjo Cristiano Spadote
Conselheira de 2ª vista: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, CONHEÇO o recurso ordinário interposto pela Recorrente para, no mérito, dar PROVIMENTO, determinando-se a IMUNIDADE DO IPTU-2023, e RESTITUIÇÃO DO IPTU para os exercícios de 2022 e 2023 para o imóvel inscrito no CPD nº. 22561. Do Conselheiro de 1ª vista IVANJO CRISTIANO SPADOTE. Voto: Do exposto, conheço do recurso e no mérito DOU PROVIMENTO INTEGRAL ao Recurso Ordinário, acompanhando o voto do Ilustre Relator José Coral. Da Conselheira de 2ª vista TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI. Voto: Neste sentido, haja vista que a Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo deixou de atender a diligência desta Conselheira e não trouxe os documentos que comprovem as condições legais para o deferimento da imunidade albergada, não dou procedência para o seu recurso. Neste sentido, DIVIRJO dos votos dos ímplitos Conselheiros, Srs. José Coral – relator e Ivanjo Cristiano Spadote – primeira vista de fls. 223 e 225/227, respectivamente, no que se refere a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA, procedendo pelo julgamento quanto a manutenção da decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 91 de maneira a NÃO CONCEDER A IMUNIDADE para o Recorrente. O Conselheiro MÁRCIO ANTONIO BARBON declarou-se impedido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Ivanjo, Marcos, Reginaldo e Fabiano. Votaram com a Conselheira de 2ª vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa e Vicente. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 106.315/2023
Associação dos Funcionários Públicos do Estado de São Paulo
Endereço: Rua Dr. Bittencourt Rodrigues, 155
Centro – São Paulo/SP
CEP: 01.017-909

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 109.584/2024
Recorrente: Nivaldo Piacentini
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheira Relatora: Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPM - DADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Neste sentido, CONHEÇO do Recurso Ordinário apresentado as folhas e, no seu mérito, DOU-LHE PROVIMENTO para alterar a decisão de Primeira Instância Administrativa de fl. 32, com o fim de DEFERIR a revisão de lançamento pleiteada nestes autos. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Diante do exposto, CONHEÇO este recurso, e, no mérito, contrariamente à nobre relatora Dra. TATIANE APARECIDA NARCISO GASPAROTTI, NEGÓ PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1ª Instância Administrativa pela manutenção do lançamento do IPTU 2024 incidente sobre o imóvel da recorrente, tendo em vista que pelos documentos apensados, na data do fato gerador do IPTU 2024 havia somente terreno para fins de lançamento tributário, não havendo nenhum tipo de construção em que fosse possível o lançamento tributário do IPTU nos termos do Artigo 159 da LCM 224/2008. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia e Larissa. Decisão: Dado Provimento por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.375/2023
Recorrente: Nilton Bizzetti Alleoni
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Edson Andrade

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPU - DADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante de todo o exposto neste relatório, considerando as informações das Secretarias envolvidas e em análise ao processo, voto pelo conhecimento do recurso, para no mérito, dar-lhe PROVIMENTO ao pedido de isenção do IPTU – EXERCÍCIO 2023, para o imóvel situado na Estrada Elias Gabriel da Silva, Bairro ITAPERU, CPD 1612787, Inscrição Cadastral 06.44.0257.0277.0000, inscrito com matrícula 81.246 junto ao Primeiro Registro de Imóveis de Piracicaba, reformando a decisão de primeira instância administrativa, concedendo a Isenção do IPTU para o exercício de 2023. Decisão: Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.375/2023
Nilton Bizzetti Alleoni
Endereço: Rua Treze de Maio, 1421
Cidade Alta – Piracicaba/SP
CEP: 13.419-270

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 123.936/2025
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Companhia City de Desenvolvimento
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU - NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Assim voto pelo CONHECIMENTO do recurso de ofício, negando-lhe provimento, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo DEFERIMENTO dos procedimentos acima descritos, devidamente descritos em folhas 013. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.032/2023
Recorrente: OSM Participações e Arrendamento Rural S.A.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Edson Andrade
Conselheiro de 1ª vista: Reginaldo Antonio Cirelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPPU – DADO PROVIMENTO PARCIAL POR MAIORIA AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Diante de todo o exposto neste relatório, considerando as informações das Secretarias envolvidas e em análise ao processo, fica evidente que a principal ocupação do imóvel é para fins comerciais, da qual utiliza-se de todos os equipamentos urbanos disponíveis, dessa forma, a decisão é pelo INDEFERIMENTO do recurso, mantendo-se a decisão da primeira instância. Do Conselheiro de 1ª vista REGINALDO ANTONIO CIRELLI. Voto: Ante o exposto, conheço do Recurso Ordinário e no mérito proponho aos ilustres Conselheiros que seja DADO PROVIMENTO PARCIAL reformando-se, em partes, a decisão de primeira instância para declarar a incidência do IPTU sobre a área com utilização diversa da atividade rural, respeitado o percentual mínimo vigente de exploração que é de 80% para fins rurais, é como voto. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Márcio, Thiago, Delcinéia, Larissa, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Fabiano e Arnaldo. Decisão: Dado Provimento Parcial por Maioria ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.032/2023
Dr. Luiz Fernando Sachet
Endereço: Rua Cristóvão Nunes Pires, 86, 8º andar
Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88.010-120

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 3.461/2017
Recorrente: FF Franck Gestão e Participações Ltda.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: ITBI
Conselheira Relatora: Delcinéia Fernanda Fabretti Berto
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR MAIORIA AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: VOTO para CONHECER do Pedido de Reconsideração e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, posto isso, que a decisão Proferida por este E. Conselho às fls. 198 seja MANTIDA, A FIM DE QUE HAJA A DEVIDA DEVOLUÇÃO DO ITBI RECOLHIDO. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Ante o exposto, voto pelo CONHECIMENTO DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO e no mérito pelo PROVIMENTO, mantendo-se a DECISÃO de 1ª. Instância Administrativa pelo INDEFERIMENTO da restituição do imposto, pois efetivamente foi devido o ITBI nos termos do Inciso II do Artigo 203 da LCM 224/2008. Votaram com a Conselheira Relatora os Conselheiros: Thiago, Tatiane, Vicente, Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson e Larissa. Decisão: Negado Provimento por Maioria ao Recurso da Prefeitura.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 3.461/2017
Antonio Carlos Franck
Endereço: Rua Indiana, 340, Apto. 42
Brooklin Paulista – São Paulo/SP
CEP: 04.562-000

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 74.040/2023
Recorrente: OSM Participações e Arrendamento Rural S.A.
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Vicente Sachs Milano
Conselheiro de 1ª vista: Márcio Antonio Barbon

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: DPE – DADO PROVIMENTO POR EMPATE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Ante todo o exposto, conheço do recurso, posto que tempestivo e, no mérito, dou provimento para declarar a não incidência do IPTU lançado para o ano de 2023 por ausência dos requisitos previstos no art. 124 da LCM 224/08. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO ANTONIO BARBON. Voto: Assim, diante dos fatos narrados, fulcro na melhor interpretação das disposições legais aplicáveis ao caso, CONHEÇO do RECURSO ORDINÁRIO, e, no mérito NEGO PROVIMENTO, para manter inalterada a decisão proferida em 1ª. Instância Administrativa, porém tendo em vista o imóvel possuir atividade rural, deverá ser adotado o que for decidido no Processo Nº 74.032/2.023, tributando somente a parte comercial, se assim for decidido. Votaram com o Conselheiro Relator os Conselheiros: Ivanjo, Marcos, Reginaldo, Fabiano e Arnaldo. Votaram com o Conselheiro de 1ª vista os Conselheiros: Edson, Thiago, Delcinéia, Larissa e Tatiane. Decisão: Dado Provimento por Empate ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 74.040/2023
Dr. Luiz Fernando Sachet
Endereço: Rua Cristóvão Nunes Pires, 86, 8º andar
Centro – Florianópolis/SC
CEP: 88.010-120

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 015/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 139.771/2019
Recorrente: Ademir José Graciani
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Arnaldo Antônio Bortoletto

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Assim sendo, não conheço o pedido de revisão interposto pelo recorrente, não lhe dando seguimento. O Conselheiro VICENTE SACHS MILANO declarou-se impedido. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

Ivanjo Cristiano Spadote
Conselho de Contribuintes
Presidente

Processo nº 139.771/2019
Dra. Eloisa Souza Evangelista Del Nery
Endereço: Rua Treze de Maio, 768, 1º andar, Sala 14
Centro – Piracicaba/SP
CEP: 13.400-300

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 15/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 52.816/1024
Recorrente: Sítio Pardi
Recorrido: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NCU – NEGADO CONHECIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DO CONTRIBUINTE.

Voto: Dessa forma, voto pelo não conhecimento do pedido, em razão da perda do objeto. Decisão: Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso do Contribuinte.

Prezado(a) Senhor(a):
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 486ª sessão realizada na data de 01/09/2025, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

Processo nº 50.857/2024
Recorrente: Prefeitura Municipal de Piracicaba
Recorrido: Sítio Alves I
Assunto: IPTU
Conselheiro Relator: Fabiano Ravelli

Conselheiros Presentes: Arnaldo Antônio Bortoletto, Delcinéia Fernanda Fabretti Berto, Edson Andrade, Fabiano Ravelli, Ivanjo Cristiano Spadote, Larissa Cristine Pagnan, Márcio Antonio Barbon, Marcos Rogério Teixeira, Reginaldo Antonio Cirelli, Tatiane Aparecida Narciso Gasparotti, Thiago Milanez Stocco e Vicente Sachs Milano (Titulares); Marcelo Costa de Souza, Nathália Coral G. Justolin, Náthalli Fernandes e Vânia Margarete C. Marques (Suplentes).

DECISÃO: NPU – NEGADO PROVIMENTO POR UNANIMIDADE AO RECURSO DA PREFEITURA.

Voto: Diante do exposto, conheço do RECURSO DE OFÍCIO interposto, e no mérito NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterada a decisão em primeira instância administrativa, a fim de conceder a Isenção de IPTU para os anos de 2024 e 2025 do imóvel CPD 159.360-9. Decisão: Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso da Prefeitura.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO N.º 1279, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

(Revoga o Ato n.º 1277, de 1º de setembro de 2025, que constitui a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo, e dá outras providências)

Senhor Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Revogar o Ato n.º 1277, de 1º de setembro de 2025.

Art. 2º. Constituir a Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo e, para tanto, designar os servidores abaixo relacionados:
Adilson Grego Júnior (número funcional 2626-2);
Alana Fernandes (número funcional 2212-1);
Ana Leticia Rodrigues de Toledo Silva (número funcional 2849-0)
Anderson Souza de Medeiros (número funcional 2566-6);
Bianca Giuliani de Oliveira Alcântara (número funcional 2134-6);
Bruno Freitas Oliveira (número funcional 2068-9);
Bruno dos Santos Nascimento (número funcional 2528-3);
VIII. Denise Galafassi Pereira (número funcional 1897-6);
Érika Giovanetti de Barros Oliveira (número funcional 1820-6);
Ermano Alto de Souza Junior (número funcional 2151-7);
Esdras Ribeiro Mota (número funcional 2322-7);
Flávia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira (número funcional 2090-4); XIII. Gabriel Martinez de Oliveira (número funcional 2593-9);
Gilberto Tavares da Silva (número funcional 2761-0);
Keila Naomi Inoue (número funcional 2398-9);
Leandro Rieg (número funcional 2423-9);
XVII. Sandro Fernando Camossi (número funcional 1646-8);
XVIII. Tiago Gonçalves de Jesus (número funcional 2135-4); XIX. Wallison Almeida de Oliveira (número funcional 2623-8).

Art. 3º. Fica nomeado como Coordenador da Comissão, o servidor Gabriel Martinez de Oliveira. § 1º. Na ausência ou impedimento do Coordenador, o mesmo poderá ser substituído por qualquer um dos servidores nomeados pelo artigo 2º, retro.
§ 2º. A servidora Keila Naomi Inoue (número funcional 2398-9) será responsável por secretariar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Compete à Comissão de Análise de Pedido de Revisão de Consumo analisar os requerimentos dos usuários que contestem o volume faturado de água e/ou esgoto indicado em suas faturas. § 1º. A conclusão de cada processo deverá ser concedida pelo colegiado de 3 (três) servidores dentre aqueles designados no artigo 2º.
§ 2º. A Comissão elaborará mensalmente um relatório de suas atividades no qual deverá constar a quantidade de solicitações de revisão, nome e matrícula do usuário, andamento do pedido, conclusão, data de início, data de encerramento e endereço relativo ao pedido de revisão.

Art. 5º. Os membros da Comissão receberão remuneração pelos serviços prestados, nos termos do inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.966, de 15 de setembro de 1.995 e suas alterações.

Art. 6º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

Emerson Luiz Chequeto Navarro
Diretor Geral Administrativo e Financeiro

Douglas Sarti Toledo
Gerente Administrativo e Financeiro
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe, firmou contrato nos termos do inciso II, art. 95, da Lei n.º 14.133/21, cujas condições, em resumo, são:
PREGÃO N.º 67/2024 – PROCESSO N.º 12764/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO HIDRÁULICA EM RETROESCAVADEIRAS E ESCAVADEIRAS
Contratada: L DE A GODOY HIDRAULICA - ME
Emissão: 29/09/2025
Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Empenho n.º 1927/2025
Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323170.1745200052.406

COMUNICADO | AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO 10.2025

A Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 e alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que foram instaurados processos sindicantes para avaliação de desempenho dos servidores abaixo relacionados: ALEXANDRE SANTARATO, ALICE GUIMARAES GABRIEL, ANA LUIZA FERREIRA DOS SANTOS, ANDERSON JOSE OSVALDO ZUSSA, ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA, CAROLINA SOUZA LOPES, DANIEL RODRIGO SILVA, FABRICIO SILVA GREGORIO, FERNANDO ALBUQUERQUE FRANCO, GUILHERME PIO DOS REIS LOPES, GUSTAVO CARVALHO MEDEIROS, IGOR LEONARDO DO AMARAL SANCHES, JOSE CHAVES DE BRITO JUNIOR, JULIO CESAR DA SILVA, LETICIA DOS SANTOS SANTIAGO MATOS, LUAN DE OLIVEIRA RIBEIRO, LUCAS DE OLIVEIRA ALICRIM JUNIOR, MARCELO DA SILVA PEREIRA, RAFAELA LIBERATO STENICO, RENAN NOSELLA BROGGIO, RODRIGO LUIS DE MELLO, RODRIGO MODESTO, ROGERIO DE ANDRADE, RYAN PHILLIPP DOS SANTOS NOGUEIRA, SAMUEL TIAGO GOMES, SAULO ALVES SOUZA JUNIOR, SILAS PEREIRA ALVES DE SOUZA FERREIRA e VICTORIA CARVALHO GOUVEIA BRANCO.

A Comissão

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

LEI Nº 10.374, DE 30 DE SETEMRBO DE 2025

Dispõe sobre concessão do Selo “Empresa Amiga do Autista” aos estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas de inserção no Mercado de trabalho às pessoas diagnosticadas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal manteve e ele, nos termos do art. 121 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, promulga a seguinte:

L E I Nº 1 0 3 7 4

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Piracicaba, o Selo “Empresa Amiga do Autista”, a ser concedido a estabelecimentos empresariais que adotem políticas internas voltadas à inclusão de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no mercado de trabalho.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela definida no art. 1º, §1º, incisos I ou II, da Lei de Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista.

Art. 3º As empresas participantes utilizarão o selo de forma gratuita.

Art. 4º São consideradas práticas inclusivas, para fins de concessão do Selo, sem prejuízo de outras que venham a ser definidas por meio de regulamento:

I - a reserva de postos de trabalho adequados às necessidades específicas de pessoas com TEA;

II - a valorização da capacidade para o exercício de funções de maior remuneração;

III - a realização de ações de conscientização sobre o TEA, por meio de palestras, seminários ou atividades similares, com a participação de profissionais especializados.

Art. 5º As empresas que obtiverem o Selo “Empresa Amiga do Autista” poderão utilizá-lo em seus materiais institucionais, publicitários e embalagens, e fazer menção ao Selo “Empresa Amiga do Autista” como forma de reconhecimento de sua atuação inclusiva.

Art. 6º Esta Lei entra e vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Autoria do projeto: vereador Marco Antonio da Fonseca Bicheiro e outros – PL 179/2025

Departamento Legislativo

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

Altera e revoga dispositivos da Resolução nº 7/1999, que “institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, o dia 20 de novembro em homenagem à Semana da Consciência Negra e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 7/2025

Art. 1º O art. 1ºB da Resolução nº 7, de 29 de abril de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1ºB A Medalha de Mérito “Zumbi dos Palmares”, a ser outorgada anualmente a até 10 homenageados, poderá ser concedida a pessoas, grupos, entidades, empresas e outros, cabendo aos Vereadores a indicação, por escrito e devidamente fundamentada, aprovada em Plenário.” (NR)

Art. 2º Fica revogado o artigo 1ºC da Resolução nº 7, de 29 de abril de 1999.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 29 de setembro de 2025.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
Presidente da Câmara Municipal

THIAGO AUGUSTO RIBEIRO
1º Secretário

ALESSANDRA BELLUCCI
2ª Secretária

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Piracicaba, em 29 de setembro de 2025.

MARIANE VICENTE PEREIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento Legislativo

Autoria do Projeto: Mesa Diretora 2025/2026 - PR Nº 9/2025.

PORTARIA Nº 105, DE 1 de OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre promoção de funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica promovido o funcionário THIAGO ROGÉRIO DO NASCIMENTO, matrícula 344, para o cargo efetivo de Agente Legislativo I, com referência I4, em decorrência da aprovação em avaliação de desempenho instituída pela Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021 e suas alterações, regulamentada pelo Ato da Presidência nº 7, de 17 de março de 2023.

Art. 2º A promoção, com data de 12 de setembro de 2025, se deu através do processo de avaliação ocorrido no mês de agosto de 2025, de acordo com Resolução nº 2, de 7 de abril de 2022, alterada pela Resolução nº 8, de 28 de junho de 2024, e Ato da Presidência nº 8, de 26 de setembro de 2024, conforme documento enviado pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 1 de outubro de 2025

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

Publicada no Departamento Administrativo e de Documentação da Câmara Municipal de Piracicaba, em 1 de outubro de 2025.

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
- Chefe do Setor de Recursos Humanos -

Extrato de Contrato
Processo Nº 196.2025.1.82
Contrato Nº 55/2025

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e serviço de troca de óleo/filtros, alinhamento/balanceamento e rodizio de pneus.
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba Contratada: Monobloco Autocenter Ltda
Valor Total: R\$ 3.806,64.
Gestor do Contrato: Valéria Frota
Fiscais do Contrato: Luciano Gonçalves
Vigência: 30/09/2025 a 29/09/2026
Data de assinatura: 30/09/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Extrato de Contrato
Processo Nº 257/2024
Pregão 90.031/2024
Contrato 18/2024 – Termo Aditivo 1

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento parcelado de pães, produtos alimentícios e afins, durante o exercício de 2025.
(Aditamento Quantitativo)
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: Panificadora e Confeitaria Pão Quente Ltda
Valor Acrescido: R\$ 3.940,00
Valor Total: R\$ 34.917,00.
Data de assinatura do contrato: 26/09/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

Extrato de Contrato

Processo Nº 297/2023
Pregão 19/2023
Contrato 19/2024 – Termo Aditivo 1

Objeto: Contratação de aquisição de uma licença, instalação, migração, suporte e treinamento do sistema de recursos humanos e folha de pagamento.
(Renovação Contratual)
Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba
Contratada: JGBAIÃO INFORMÁTICA - CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA EPP
Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026
Valor Total: R\$ 63.275,88.
Novo Gestor: Adriano Albuquerque
Data de assinatura do contrato: 01/10/2025

Rerlison Teixeira de Rezende
- Presidente -

IPASP

RESOLUÇÃO N.º 4930, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor ANTONIO IVO GIL DE TOLEDO).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 88/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor ANTONIO IVO GIL DE TOLEDO, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.588,52 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4931, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora FRANCILENE MAZINI LAFRATTA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 89/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora FRANCILENE MAZINI LAFRATTA, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 07-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 3.929,71 (três mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4932, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor JOAO DOMINGOS TEIXEIRA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 94/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor JOAO DOMINGOS TEIXEIRA, ocupante do cargo de MOTORISTA- ESTATUTARIO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 09- D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.588,52 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4933, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais, calculados pela média das contribuições, ao servidor público municipal Senhor PAULO EDUARDO FERNANDES LACORTE).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 92/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal - Emenda Constitucional nº 41/03 e Lei Municipal nº 1.972, de 07 de novembro de 1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor PAULO EDUARDO FERNANDES LACORTE, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, com proventos proporcionais, calculados pela média das contribuições, correspondente a R\$ 3.975,11 (três mil novecentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

Parágrafo Único - Os reajustes serão concedidos na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS - Regime Geral de Previdência Social em cumprimento ao disposto no art. 15, da Lei Federal nº 10887/2004.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4934, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor PAULO SERGIO PEGORETTI).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 95/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor PAULO SERGIO PEGORETTI, ocupante do cargo de AFERIDOR DE HIDROMETRO, junto a SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, referência 09-E, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 7.422,74 (sete mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE
Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4935, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, à servidora pública municipal Senhora RENATA BUZELLI SILVA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 90/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, à servidora pública municipal Senhora RENATA BUZELLI SILVA, ocupante do cargo de ESCRITURARIO, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.971,81 (quatro mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4936, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor LUIS CARLOS RUBIA).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 93/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor LUIS CARLOS RUBIA, ocupante do cargo de MOTORISTA, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 09-D, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 4.588,52 (quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

RESOLUÇÃO N.º 4937, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

(Concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, ao servidor público municipal Senhor TOME STENICO).

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO pedido de aposentadoria do(a) interessado(a), constante do processo nº 91/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Municipal nº 1.972/1972 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, a aposentadoria voluntária, ao servidor público municipal Senhor TOME STENICO, ocupante do cargo de ASSISTENTE DE SAÚDE, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, referência 11-A, com proventos integrais, calculados sobre a base de contribuição, correspondente a R\$ 6.689,23 (seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos).

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-



RESOLUÇÃO N.º 4939, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

(Conceder o benefício de pensão mensal ao(s) dependente(s) do(a) Senhor(a) MARCELA CAMILA BUENO ALMEIDA)

ANTONIO CARLOS SCHIAVON, Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO o pedido de pensão do (a) interessado(a) constante do processo nº 25/2025, baixa a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º - Fica concedida nos termos da Lei Municipal 2.840/87, regulamentada pela Resolução 240/87 c/c o disposto no art. 40, §7, inc. I, da Constituição Federal, alterada pela emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, a pensão por morte, ao(s) dependente(s) do(a) servidor(a) Sr(a) MARCELA CAMILA BUENO ALMEIDA, em razão do óbito, ocorrido em 08 de setembro de 2025, sendo o benefício calculado sobre a última remuneração do (a) servidor(a), correspondente a R\$ 5.558,08 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais) conforme consta da composição do benefício, inserida no processo em referência.

NOME DO(A) PENSIONISTA PARENTESCO	% VALOR DO BENEFÍCIO
RAONI ALMEIDA ESPOSO(A)	50% R\$ 2.779,04
PIETRO BUENO BONI FILHO(A)	50% R\$ 2.779,04

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
PRESIDENTE

Publicada na Secretaria Geral do IPASP e no Diário Oficial do Município.

Antonio Carlos Lourenço
-Deptº de Administração Geral-

Av. Dr. Paulo de Moraes, nº 266 - Castelinho - Piracicaba/SP - CEP 13.400-853 - Tel. (19) 3437-9877
CNPJ 51.327.724/0001-87

EXTRATO DE ADITAMENTO

De ordem do Sr. Antônio Carlos Schiavon, Presidente do IPASP, faço público para conhecimento dos interessados, que foi aditado o contrato com a empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, nos moldes do que abaixo se resume:

Objeto: Constitui objeto do Segundo Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2024, por mais 12 (doze) meses.

DO CONTRATO ORIGINAL Nº 010/2024
DATA:: 1 de outubro de 2024
PRAZO.....: 12 meses
PROCESSO.....: 025/2024

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DATA:.....: 1 de outubro de 2025
PRAZO.....: 12 meses
VALOR DO TERMO ADITIVO.: R\$ 31.318,92 (trinta e um mil trezentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).)

Piracicaba, 30 de setembro de 2025.

Antonio Carlos Lourenço
Departamento de Administração Geral

